

Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária - 061/2023

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 25/07/2023 às 11:59:31

Setores envolvidos:

PL, PL-PR-DAF-CAJ, PL-PR-DAF-CA, PL-PR-DAP

PROJETO DE LEI Nº 3.095

Segue o Projeto de Lei nº 3.095 protocolado pelo Executivo.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

PLE03095.pdf

PROJETO DE LEI Nº 3.095

“Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.”

Art.1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cuja coordenação ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominado como Plano de Segurança Integrada, está exposto no Anexo Único dessa Lei.

§ 2º O Plano de Segurança Integrada visa regulamentar o Sistema Único de Segurança Pública no âmbito da municipalidade.

§ 3º O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é o órgão de gestão, articulação e implementação do Plano de Segurança Integrada. Responde pela articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública da União, do Estado de São Paulo e do Município de Campo Limpo Paulista, das ações das políticas sociais, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade nos termos do Plano de Segurança Integrada, conforme a Lei Municipal nº 2.384, de 6 de maio de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a implementação do Plano de Segurança Integrada, com metas previstas para a execução de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Cabe ao GGIM acompanhar a avaliação de sua execução, reavaliando as ações e metas a cada 2 (dois) anos, a fim de possibilitar a manutenção e eventuais alterações estratégicas, para que seja estabelecida a garantia da eficiência, eficácia e a efetividade da Política de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.013.046.06.181.0010.2.064.3.3.90.39.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2023.

MENSAGEM Nº 65

Processo Administrativo Digital nº 98/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para elevada apreciação, análise e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista.

A referida propositura foi amplamente discutida no âmbito interno da Administração Pública e com a população em geral, mediante consultas e coleta de opiniões “on-line” e Audiências Públicas.

O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista, e tem como objetivo fundamental a implementação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP no âmbito do Município. Integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade dentro do Sistema Único de Segurança Pública.

O Projeto em exame é de relevante interesse público, para o qual pedimos seu acolhimento pelos Nobres Edis, e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz

Prefeito Municipal

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAF-CAJ - Chefia de Assuntos Jurídicos

Data: 25/07/2023 às 11:59:52

Para parecer jurídico.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL-PR-DAP - Diretoria de Assuntos Parlamentares

Data: 25/07/2023 às 12:00:11

Para pareceres das Comissões.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Suely V. - PL-PR-DAF-CAJ

Para: PL - Plenário

Data: 25/07/2023 às 13:01:29

Segue parecer PL 3095

—

Suely Belonci Vellasco
CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Anexos:

Parecer_PL_3095.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suely Belonci Vellasco	25/07/2023 13:01:47	1Doc	SUELY BELONCI VELLASCO CPF 773.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **302F-266E-3B24-C765**

PROJETO DE LEI Nº 3.095

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores:

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Prefeito do Município inicia o Projeto de Lei nº 3.095 que “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

Na Mensagem que o acompanha, o Exmo. Sr. Prefeito requer a sua aprovação em regime de urgência, entretanto, o Poder Legislativo deverá promover audiência pública para a oitiva da população.

Acompanha o Projeto a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso II, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

Informa nesta Declaração, que o estabelecimento do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social da cidade, por si só não acarretará a geração de despesas de caráter continuado ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A competência para deflagrar projetos desta natureza é do Poder Executivo, uma vez que o prefeito possui competência privativa para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos de administração pública municipal. (art. 38, §1º, “c” da lei Orgânica do Município).



A Constituição Federal disciplina em seu art. 18 que **“a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”**

Em seu art. 23, indica as competências comuns entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a saber:

- “I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;**
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;**
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;**
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;**
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;**
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;**
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;**
- IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;**
- X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;**
- XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;**
- XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.**

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.”

E continua informando as responsabilidades dos Entes Federados, cuja finalidade precípua é resguardar o direito dos cidadãos, coibindo abusos do aparato estatal para com os indivíduos, o tão proclamado Estado Democrático de Direito!

“Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**



- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.”

E chega no art. 144 que trata da segurança pública.

“**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

- I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
- IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais .



§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. “

Até então não se vislumbrava responsabilidade do município sobre a questão da segurança pública pois a única responsabilidade na área de segurança, era somente a criação, organização e manutenção da guarda municipal destinada à proteção do patrimônio público, ou seja, destinada a cuidar dos bens municipais.

Contudo, a Lei 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, cria responsabilidades ao Município no que diz respeito à segurança pois é o Ente Federativo mais próximo da população.

E nessa questão, sabe-se que a segurança pública é um direito fundamental e condição essencial para o exercício pleno da cidadania, com liberdade, equidade racial e de gênero; paz e valorização da vida e do meio ambiente.

Vejamos o que diz a Lei 13.675/2018:

“Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade

de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 2º A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

Art. 3º Compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.”

Em decorrência das mudanças trazidas aos comandos constitucionais a despeito da segurança pública, não resta outra alternativa ao Município a não ser assumir essa responsabilidade e implantar dentro do Município, um Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Projeto deverá tramitar, após a realização da audiência pública, segundo as normas do Regimento Interno desta Casa e contar com os Pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação; Finanças, Contas e Orçamento; Obras e Serviços Públicos e Saúde e Assistência Social.

O mérito pertence ao Soberano Plenário.

Para aprovação deste Projeto submetido à apreciação do Plenário, garantido o quórum de abertura da sessão, dependerá do voto favorável da maioria dos membros presentes-maioria simples - observada a presença da maioria absoluta dos Srs. Vereadores desta Casa, de acordo com o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2023.

Suely Belonci Vellasco

advogada







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 302F-266E-3B24-C765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELY BELONCI VELLASCO (CPF 773.XXX.XXX-68) em 25/07/2023 13:01:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/302F-266E-3B24-C765>

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 02/08/2023 às 14:13:17

01/08 - Lida a Ementa do Projeto para conhecimento na 54ª Sessão Ordinária;

01/08 - Encaminhado para audiência pública no dia 14/08.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 16/08/2023 às 13:46:39

14/08 - realizada audiência pública;

14/08 - Projeto na Ordem do Dia da 55ª Sessão Ordinária para primeira votação;

15/08 - Projeto aprovado em primeira votação com onze votos e com os pareceres escritos e favoráveis das CJR/CFCO/COSP/CSAS.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Suely V. - PL-PR-DAF-CAJ

Para: PL-PR-DAF-CA - Chefia de Administração

Data: 18/08/2023 às 10:08:14

Segue documentação relativa a Audiência Pública realizada em 14.08.2023.

Att.

–

Suely Belonci Vellasco
CHEFE DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Anexos:

Projeto3095.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suely Belonci Vellasco	18/08/2023 10:15:10	1Doc	SUELY BELONCI VELLASCO CPF 773.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E1E-FEFA-38B2-7F55**



PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 17 de Julho de 2023.

Ofício P.M.C. nº 330/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei, objetivando sua discussão e aprovação, em regime de urgência.

Segue a respectiva Mensagem:

MENSAGEM Nº 65

“Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.”

Atenciosamente,


Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal.

Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55





PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

Campo Limpo Paulista, 17 de julho de 2023.

MENSAGEM Nº 65

Processo Administrativo Digital nº 98/23

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Proponente: Poder Executivo.

Tramitação:

Segue para elevada apreciação, análise e deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista.

A referida propositura foi amplamente discutida no âmbito interno da Administração Pública e com a população em geral, mediante consultas e coleta de opiniões “on-line” e Audiências Públicas.

O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista, e tem como objetivo fundamental a implementação do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP no âmbito do Município. Integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade dentro do Sistema Único de Segurança Pública.

O Projeto em exame é de relevante interesse público, para o qual pedimos seu acolhimento pelos Nobres Edis, e sua tramitação em regime de urgência, consoante o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpo paulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55





PREFEITURA

PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

PROJETO DE LEI Nº

“Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.”

Art.1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cuja coordenação ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominado como Plano de Segurança Integrada, está exposto no Anexo Único dessa Lei.

§ 2º O Plano de Segurança Integrada visa regulamentar o Sistema Único de Segurança Pública no âmbito da municipalidade.

§ 3º O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é o órgão de gestão, articulação e implementação do Plano de Segurança Integrada. Responde pela articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública da União, do Estado

Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55





PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

de São Paulo e do Município de Campo Limpo Paulista, das ações das políticas sociais, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade nos termos do Plano de Segurança Integrada, conforme a Lei Municipal nº 2.384, de 6 de maio de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a implementação do Plano de Segurança Integrada, com metas previstas para a execução de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Cabe ao GGIM acompanhar a avaliação de sua execução, reavaliando as ações e metas a cada 2 (dois) anos, a fim de possibilitar a manutenção e eventuais alterações estratégicas, para que seja estabelecida a garantia da eficiência, eficácia e a efetividade da Política de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.013.046.06.181.0010.2.064.3.3.90.39.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal





PREFEITURA

**PREFEITURA DE CAMPO LIMPO PAULISTA
GABINETE DO PREFEITO**

AV. ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 255 - CENTRO
CAMPO LIMPO PAULISTA - SP, 13231-901
TEL: (11) 4039-8312 | 4039-8320

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: "ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.675/2018, QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP E DEFINE A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PNSPDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Na qualidade de Prefeito Municipal de CAMPO LIMPO PAULISTA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o projeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Oportuno destacar ainda que o ato de que *ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.675/2018, QUE INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP E DEFINE A POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – PNSPDS* por si só não acarretará a geração de despesas de caráter continuado ao Município.

Campo Limpo Paulista, 17 de Julho de 2023.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55





PLANO DE SEGURANÇA INTEGRADA DE CAMPO LIMPO PAULISTA



Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55



Apresentação

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista, doravante denominado de Plano de Segurança Integrada, é o instrumento de governança e implementação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, no âmbito do município.

O Plano de Segurança Integrada tem base na Constituição Federal, na Constituição do Estado de São Paulo, no Sistema Único de Segurança Pública, nos Planos de Segurança Pública nacional e estadual, na Lei Orgânica do Município, no Plano Diretor e está conectado as Diretrizes e Objetivos dos demais Planos da municipalidade.

O processo de sua construção contou com a realização de diálogos com gestores da administração municipal, com os órgãos de Segurança Pública e com a população do município, por meio da realização de Consulta Online e de Audiências Públicas.

Está estruturado em duas diretrizes estratégicas e tem a proposta de integrar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, uso de tecnologia inovadoras, implementação de políticas sociais, trabalho da zeladoria, participação da sociedade e cooperação com os municípios da região.

Destaca a estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal- GGIM, órgão de gestão, articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública, das secretarias e órgãos da Administração Pública responsáveis pela fiscalização, implementação das políticas sociais e zeladoria, do Judiciário, Ministério Público e da sociedade no enfrentamento da violência e da criminalidade no município.

A implementação deste Plano tem como objetivo primordial a garantia da Ordem Pública, o pleno exercício da cidadania, a construção da paz social e a qualidade de vida dos munícipes.

Campo Limpo Paulista, fevereiro de 2023

Luiz Antônio Braz
Prefeito Municipal

Ronaldo dos Santos Cazelli
Secretário de Segurança Integrada



Gestores Responsáveis pelo processo de elaboração do
Plano de Segurança Integrada de Campo Limpo Paulista

Ronaldo dos Santos Cazelli
Secretário de Segurança Integrada

Ademir Nalin
Comandante da Guarda Civil Municipal

Ana Maria Fernandes Dias
Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada

William Alexandre da Silva
Chefe da Divisão Operacional do Departamento de Planejamento e Gestão da Secretaria de Segurança Integrada

Evandro Damiano
Assessor Governamental da Secretaria de Segurança Integrada.

Realização

Integração
Consultoria e Assessoria

Diretor e Consultor Líder : José Carlos Pires

1. Introdução

A Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo está harmonizada no Plano de Segurança Integrada e é resultado da construção coletiva, com a participação dos diversos atores que atuam na área, da sociedade, dos gestores de políticas sociais, zeladoria, a partir do diagnóstico situacional, da realização da consulta online e das audiências públicas, em um processo integrado e evolutivo, que resultou nas diretrizes, objetivos, metas e indicadores elencados adiante, visando a garantia da Ordem Pública, do pleno exercício da cidadania, da construção da paz social e a qualidade de vida dos munícipes.

O Plano de Segurança Integrada foi elaborado com base na Constituição Federal que define a Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos na Constituição do Estado de São Paulo, que reafirma que o Estado é responsável por manter a Segurança Pública e na Lei Federal 13.675/2018, que define Segurança Pública como dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições de cada um.

É importante destacar que a Lei Federal 13.675/2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, diz que, cabe ao município a prevenção primária da violência e da criminalidade, a partir do uso de tecnologia, da atuação da Guarda Municipal, da Defesa Civil, dos órgãos de poder de polícia administrativa fiscalização de trânsito, comércio, da implementação de políticas sociais, do trabalho de zeladoria na conservação e manutenção da cidade, na garantia de iluminação pública de qualidade e do fomento à participação da sociedade.

O Plano de Segurança Integrada foi elaborado a partir de uma visão integrada e sistêmica, que conecta as ações da União, do Estado de São Paulo e do Município de Campo Limpo Paulista, por meio do trabalho dos órgãos de Segurança Pública federal, estadual e municipal, do uso de tecnologias inovadoras, da preservação ambiental, da implementação de políticas sociais, do trabalho de zeladoria na conservação, manutenção da cidade, a iluminação pública de qualidade e da participação da sociedade, no enfrentamento da violência e da criminalidade no município.

Para melhor sistematização e alinhamento, está estruturado em duas diretrizes estratégicas, com os apropriados objetivos, as respectivas metas e os correspondentes indicadores que visam o acompanhamento constantes dos atores envolvidos no cenário da Segurança Pública. Tem a proposta de alinhar o trabalho dos órgãos de Segurança Pública, com o uso de tecnologia inovadoras, a implementação de políticas sociais, o trabalho da zeladoria, a participação da sociedade e a cooperação com os municípios vizinhos.

Por fim, para garantir a plena execução do Plano de Segurança Integrada é de fundamental importância viabilizar novos recursos orçamentários e financeiros junto ao Legislativo Federal e Estadual, por meio de emendas parlamentares, junto aos executivos Federal e Estadual, por meio de projetos e o estabelecimento de parcerias junto a iniciativa privada.



2. Plano de Segurança Integrada de Campo Limpo Paulista

O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista e tem como objetivo fundamental a implementação do Sistema Único de Segurança Pública-SUSP no âmbito do município. Integra e amplia os instrumentos e órgãos já existentes, para a gestão e atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade dentro do Sistema Único de Segurança Pública.

O Plano de Segurança Integrada propõe estruturar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal -GGIM para ser o órgão gestor da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e do Plano, sendo o responsável pela articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública, das políticas sociais, do uso de tecnologias, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade no enfrentamento da violência e da criminalidade no município.

A implementação das diversas políticas e planos existentes na municipalidade e as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos nas áreas de políticas sociais, zeladoria, mobilidade urbana, preservação ambiental, entre outras, tem reflexo direto na eficácia, eficiência e efetividade deste Plano.

Este Plano deve conectar-se com os instrumentos oficiais de planejamento e gestão, entre eles, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA). O prazo previsto para a plena execução deste Plano é de dez anos, com ciclos de quatro anos para a implantação das metas. A avaliação de sua execução deve ser realizada a cada dois anos para possibilitar a manutenção, correção ou, ainda, inclusão de novas metas e ações que possam atender de forma eficiente a demanda estabelecida pelo gestor e pela população ou quando necessário em função de atender uma nova demanda municipal.

É recomendável que a gestão estabeleça um Plano de Ação que garanta o pleno acompanhamento das

2



metas do Plano de Segurança Integrada, com a definição de responsáveis e cronograma de implementação.

Por fim, constitui como parte integrante deste Plano, a Fundamentação Constitucional, Infraconstitucional, os relatórios do Diagnóstico Situacional, da Consulta Online e das Audiências Públicas (anexos).

Diretriz 1: Integração das ações dos Governos Municipal, Estadual e Federal,



3. Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Segurança Integrada

por meio dos órgãos de Segurança Pública, da implementação de políticas sociais e do trabalho de zeladoria em parceria com a sociedade.

Esta diretriz visa integrar as ações dos órgãos de Segurança Pública do Governo Federal, do Governo do Estado e do Governo Municipal, as ações das políticas sociais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, o trabalho de zeladoria, da preservação ambiental e a participação da sociedade na prevenção e repressão à violência, à criminalidade, visando garantir a Ordem Pública, o pleno exercício da cidadania e a construção da paz social.

A integração dos órgãos de Segurança Pública é um dos temas de relevância no atual cenário político-institucional. A integração otimiza a utilização de recursos financeiros e humanos, além de contribuir para evitar a sobreposição de ações, otimizando o resultado das operações.

Como instrumento de gestão, a meta é estruturar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal -GGIM, sendo responsável pela articulação e integração dos órgãos de Segurança Pública, dos gestores das políticas sociais, do trabalho de zeladoria da administração municipal e a participação da sociedade. O GGIM aproxima as instituições, compartilha informações entre seus órgãos, define prioridades e dá visibilidade a Política de Segurança Pública e seus resultados.

Objetivo 1: Combate ao tráfico de drogas

O combate ao tráfico de drogas está fundamentalmente vinculado à integração dos órgãos de Segurança Pública da União, do Estado e da colaboração dos órgãos de Segurança Pública do Município, do uso de tecnologia e inteligência.



Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Realizar articulação junto ao Governo do Estado para transformar o 3º e 4º Pelotão da Polícia Militar em Companhia do 49º BPMI em Campo Limpo Paulista	Companhia implantada	01		01		
Realizar articulação junto ao Governo do Estado para ampliar o número do efetivo da Polícia Militar	Número do efetivo ampliado	20	05	05	05	05
Realizar articulação junto ao Governo do Estado para ampliar o número do efetivo da Polícia Civil	Número do efetivo ampliado	15	03	04	04	04
Realizar Operações Integradas dos Órgãos de Segurança Pública e de Poder de Polícia Administrativa	Operações integradas realizadas	40	10	10	10	10

Objetivo 2: Preservação da vida e do patrimônio

Para isso é necessário a integração das ações dos órgãos de segurança pública, a implementação de projetos sociais nos territórios para os grupos vulneráveis, entre outras ações, pois as ações integradas são fundamentais para a garantia do direito constitucional, da vida e do patrimônio das pessoas.

Descrição da Meta	Indicador	Dados de 2022	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
				2023	2024	2025	2026
Reduzir o número de homicídios dolosos	Percentual do número de homicídios dolosos do ano analisado/número de homicídios dolosos de 2022	08	50%	15%	15%	10%	10%




Reduzir o número de homicídios culposos por acidente de trânsito	Percentual do número de homicídios culposos do ano analisado/número de homicídios culposos de 2022	06	50%	15%	15%	10%	10%
Reduzir o número de lesão corporal dolosa	Percentual do número de lesão corporal dolosa do ano analisado/número de lesão corporal dolosa de 2022	243	50%	15%	15%	10%	10%
Reduzir o número de lesão corporal culposa por acidente de trânsito	Percentual do número de lesão corporal culposa do ano analisado/número de lesão corporal culposa de 2022	113	50%	15%	15%	10%	10%
Reduzir o número de roubo de veículos	Percentual do número de roubo de veículos do ano analisado/número de roubo de veículos de 2022	177	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de furto de veículos	Percentual do número de furto de veículos do ano analisado/número de furto de veículos de 2022	110	40%	10%	10%	10%	10%




Reduzir o número de roubo outros	Percentual do número de roubo outros do ano analisado/ número de roubos outros de 2022	235	40%	10%	10%	10%	10%
Reduzir o número de furto outros	Percentual do número de furto outros do ano analisado/ número de furtos outros de 2022	631	40%	10%	10%	10%	10%

Objetivo 3: Combater a violência doméstica contra mulheres, idosos e crianças

O enfrentamento da violência doméstica depende da articulação, a partir de um fluxo previamente definido, entre as áreas de saúde, assistência social, segurança pública, desenvolvimento econômico, cultura, esporte e lazer, visando ao atendimento da vítima e o fomento em busca de oportunidades para a ruptura do ciclo de dependência econômico-emocional em relação aos seus agressores. As diretrizes estabelecidas pela Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha são importantes e eficazes estratégias para serem efetivadas em nível municipal.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Realizar articulação junto a autoridade policial para implantar núcleo de atendimento as mulheres vítimas de violência no Distrito Policial de Campo Limpo Paulista com espaço físico independente	Núcleo implantado	01		01		
Criar Rede de apoio às mulheres vítimas de violência, dinamizando fluxograma de atendimento e acompanhamento com a participação de representantes dos órgãos de Segurança Pública, de gestores de políticas sociais e do Judiciário, Ministério Público e do Conselho da mulher	Rede criada	01	01			

Promover gestões junto ao Governo do Estado, Ministério Público e Poder Judiciário para implantar o Programa “Patrulha Maria da Penha” criado pela Lei 17.260/2020	Programa implantado	01			01		
Criar a Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal, com a inclusão de Psicólogo e outros profissionais	Patrulha Maria da Penha criada	1			01		
Implantar Aplicativo SOS de emergência contra a violência doméstica integrado ao sistema de monitoramento	Aplicativo SOS implantado	01			01		
Criar e implantar o Programa Semana Maria da Penha de combate e prevenção a violência contra a mulher na Rede de Ensino municipal, estadual e particular	Programa Semana Maria da Penha criado e implantado	01			01		
Implantar Programa de empreendedorismo com oferta de cursos profissionalizantes com vistas a geração de emprego e renda para mulheres vítimas de violência doméstica	Programa implantado	01			01		
Reduzir o número de estupro	Percentual do número de estupro do ano analisado/ número de estupro de 2022	Dados 2022					
		25	50%	15%	15%	10%	10%




Reduzir o número de violência doméstica/sexual	Percentual do número de violência doméstica do ano analisado/número de violência doméstica de 2021	Dados 2021					
		10	40%	10%	10%	10%	10%

Objetivo 4: Enfrentamento da perturbação do sossego

O direito ao lazer é um direito social, exposto no art. 6º da CF/1988, no entanto, cabe a municipalidade regular a forma de realização destes eventos e coibir atividades irregulares que coloquem em risco os seus munícipes e impeçam o direito e liberdades dos moradores.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Criar espaços públicos adequados para a população realizar suas manifestações culturais com o apoio do Poder Público, em contraponto aos chamados pancadões	Espaços públicos criados e em funcionamento	03		01	01	01
Realizar mapeamento perene dos locais com incidência de pancadões	Mapeamento realizado	01		01		
Realiza Operações da Força Tarefa, envolvendo os órgãos de Segurança Pública, poder de polícia administrativa de combate e prevenção da perturbação de sossego	Operações da força tarefa realizadas	23	05	06	06	06




Reduzir o número de ocorrências de perturbação do sossego, com ações para redução do número de pancadões	Percentual do Número de ocorrências sobre pancadões atendidas/ número total de ocorrências registradas sobre pancadões	60%	15%	15%	15%	15%
--	--	-----	-----	-----	-----	-----

Objetivo 5: Garantir trânsito ágil e seguro, com fluidez e segurança para pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores e para pessoas com mobilidade reduzida .

Há necessidade de um processo de mobilidade urbana segura, onde possam conviver democraticamente os pedestres, os diversos modais de transportes de passageiros e mercadorias, visto que garante e amplia a sensação de segurança pública e a qualidade de vida dos munícipes.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Aumentar a sinalização horizontal (novas pinturas, revitalizar antigas pinturas)	Sinalização horizontal ampliada	200 novas vias	50	50	50	50
Ampliar a sinalização vertical (colocação de novos pontos)	Sinalização vertical ampliada	200 placas	50	50	50	50
Implantar a Zona Azul na cidade	Zona Azul implantada	01	01			
Realizar convênio com a Polícia Militar para atuar na fiscalização do trânsito	Convênio com a Polícia Militar Realizado	01	01			
Realizar convênio com a Guarda Civil Municipal para atuar na fiscalização do trânsito	Convênio com a Guarda Civil Municipal realizado	01	01			
Ampliar o número de Agentes de Trânsito	Número de Agentes ampliados	6		3		3




Realizar campanha trânsito seguro nas ruas de Campo Limpo Paulista nas escolas da rede municipal, estadual e particular	Campanha realizada	04	01	01	01	01
---	--------------------	----	----	----	----	----

Diretriz 2: Atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade

Na Segurança Pública cabe ao município a atuação na prevenção primária da violência e da criminalidade, combinando o papel da Guarda Municipal, dos órgãos de fiscalização de trânsito, comércio, postura e da atuação da Defesa Civil, com a implementação de políticas sociais nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, preservação ambiental, entre outras, com o trabalho de zeladoria na conservação e manutenção da cidade, com a garantia de iluminação pública adequada e oferecimento de espaços públicos para o convívio democrático da sociedade.

Objetivo 1: Estruturar os órgãos municipais de gestão da Segurança Pública

Os órgãos de gestão da Política de Segurança Pública e deste Plano tem o objetivo de planejar, integrar e articular as ações dos órgãos de Segurança Pública dos entes federados que atuam na municipalidade, a partir da competência e autonomia de cada um e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da violência e da criminalidade e na construção da paz social.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Estruturar o GGIM - Gabinete de Gestão Integrada Municipal	GGIM estruturado com a indicação dos membros	01	01			
	Número de reuniões realizadas	35	05	10	10	10
Criar o Fundo Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Fundo criado	01		01		
Criar e estruturar o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Conselho criado com a indicação dos membros	01			01	
	Número de reuniões realizadas	10			05	05



Fomentar a estruturação do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança com a realização de reuniões nas regiões de São José, Botujuru e Central e a participação de gestores da Prefeitura nas reuniões	Número de reuniões realizadas	38	8	10	10	10
Fomentar a implementação do Programa Vizinhança Solidária nos bairros das regiões de São José, Botujuru e Central	Número de Programas implantados	30	08	08	07	07

Objetivo 2: Fortalecer a Guarda Municipal

O fortalecimento da Guarda Municipal é fundamental para atuar na prevenção primária da violência e da criminalidade, realizar patrulhamento preventivo, “como uma espécie de polícia de proximidade” na relação direta com a comunidade, nos termos da Lei 13.022/2014 - Art.3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Elaborar plano de carreira da Guarda Civil Municipal	Plano aprovada na Câmara Municipal	01		01		
Ampliar o número de Guardas Municipais	Número de guardas municipais ampliado	30		10	10	10
Implantar Base Comunitária Móvel da Guarda Civil Municipal para ser utilizada a partir de indicadores de criminalidade	Base implantada	01	01			
Ampliar o número de viaturas da Guarda Municipal para a Ronda Escolar	Número de viaturas para a Ronda Escolar ampliado	02	01	01		



Adquirir viaturas para a Guarda Civil Municipal	Número de viaturas adquiridas	12		04	04	04
Adquirir uniforme para a Guarda Municipal	Uniforme adquirido	30		10	10	10
Adquirir novos coletes para a Guarda Municipal	Número de coletes adquiridos	30		10	10	10
Adquirir armamento letal para a Guarda Municipal	Número de armamentos letais adquiridos	30		10	10	10
Adquirir armamento não letal para a Guarda Municipal	Número de armamentos não letais adquiridos	10		10		

Objetivo 3: Uso de tecnologias inovadoras

Produzir dados e gerar conhecimento para o trabalho de inteligência dos órgãos de Segurança Pública de forma cooperada, na investigação de crimes e ou na prevenção da violência e da criminalidade.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Instalar o sistema de monitoramento com câmeras OCR – reconhecimento de caractere óptico, Speed Dome e fixa	Sistema instalado	01	01			
Ampliar o sistema de monitoramento com a instalação de câmeras de monitoramento com câmeras OCR – reconhecimento de caractere	Sistema de monitoramento ampliado com novas câmeras OCR	10		05	05	
Integrar o sistema de monitoramento com o CORTEX do Ministério da Justiça e Segurança Pública	Sistema Integrado	01		01		

Integrar o sistema de monitoramento com o Alerta Brasil da Polícia Rodoviária Federal	Sistema Integrado	01		01		
Integrar o sistema de monitoramento com o DETECTA do Governo do Estado	Sistema Integrado	01	01			
Adquirir Drone para o trabalho de Segurança Pública	Drone adquirido	02		01	01	
Utilizar sistema de mensagem eletrônico (WhatsApp) como instrumento facilitador na relação da sociedade com aos órgãos de Segurança Pública	Sistema de mensagem implantado	01		01		

Objetivo 4: Prevenção da violência nas escolas

A violência nas escolas tem sido motivo de preocupação para os gestores, pais e alunos. A escola não é um ambiente isolado, ela repercute o que ocorre em seu entorno, o que ocorre no ambiente familiar e no seu próprio ambiente.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Realizar Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal e da Polícia Militar nas escolas municipais, estaduais e particulares	Número de Ronda Escolar (GM e PM) realizadas	Realizar uma ronda escolar por semana em cada uma das 53 escolas da rede municipal, estadual e particular	1.408 Rondas anuais	1.408 Rondas anuais	1.408 Rondas anuais	1.408 Rondas anuais
Modernizar a iluminação pública no entorno das escolas públicas municipais	Número de escolas com iluminação modernizada	31	15	16		



Modernizar a iluminação pública no entorno das escolas públicas estaduais	Número de escolas com iluminação modernizada	06		06		
Modernizar a iluminação pública no entorno das escolas rede privada, da UNIFAC-CAMP, da ETEC e do SESI	Número de escolas com iluminação modernizada	15		15		
Realizar a sinalização horizontal e vertical no entorno das escolas públicas municipais	Número de escolas com sinalização realizada	31	31			
Realizar a sinalização horizontal e vertical no entorno das escolas da rede privada, da UNIFACCAMP, da ETEC e do SESI	Número de escolas com sinalização realizada	15	15			
Realizar a sinalização horizontal e vertical no entorno das escolas públicas estaduais	Número de escolas com sinalização realizada	06	06			
Realizar a conservação e manutenção no entorno das escolas públicas municipais	Número de escolas com conservação e manutenção realizada	31	31	31	31	31
Realizar a conservação e manutenção no entorno das escolas públicas estaduais	Número de escolas com conservação e manutenção realizada	06	06	06	06	06



Realizar a conservação e manutenção no entorno das escolas da rede privada, da UNIFACCAMP da ETEC e do SESI	Número de escolas com conservação e manutenção realizada	15	15	15	15	15
---	--	----	----	----	----	----

Objetivo 5: Modernização e ampliação da iluminação pública e da conservação e manutenção da cidade.

Proporcionar uma sensação de bem-estar e segurança na municipalidade, que é essencial para a garantia dos direitos individuais e coletivos, do pleno funcionamento das funções sociais da cidade e sentimento de pertencimento por parte dos munícipes, que passam a ser agentes permanentes de fiscalização do seu entorno.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Modernizar a iluminação pública, por meio da substituição do atual sistema de iluminação pública por um sistema de iluminação LED, nos 8.500 pontos de iluminação	Percentual do Sistema de iluminação LED implantado	100%	40%	30%	30%	
Ampliar a rede de iluminação pública da cidade com a instalação de novos pontos de iluminação pública	Número de novos pontos de iluminação pública instalado	1500	300	500	400	300
Realizar a manutenção no sistema de iluminação (troca de lâmpadas), fruto de reclamações dos órgãos de Segurança Pública e da Ouvidoria	Percentual do número de registros solucionados sobre a iluminação	100%	100%	100%	100%	100%




Realizar a manutenção e conservação das vias e logradouros públicos, fruto de reclamações dos órgãos de Segurança Pública e da Ouvidoria	Percentual do Número de registros solucionados sobre conservação e manutenção/ número de registros totais sobre conservação e manutenção	100%	100%	100%	100%	100%
Realizar articulação junto ao Corpo de Bombeiros para implantar o Programa Bombeiro Educador nas escolas da rede pública municipal, estadual e na rede particular	Programa implantado	04	01	01	01	01

Objetivo 6: Criar oportunidades para os jovens em situação de vulnerabilidade social

A Política de Segurança Pública é uma política transversal, portanto é necessário atuar em duas dimensões em relação a juventude. A primeira vertente consiste no trabalho dos órgãos de Segurança Pública, na efetiva proteção dos jovens e a segunda vertente, na implementação de políticas públicas voltadas para esse público específico, que criem oportunidades de qualificação profissional, trabalho, renda e promova o direito à cultura, ao lazer e ao entretenimento para garantir o pleno exercício da cidadania.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Ampliar o Programa multidisciplinar “Caminhando com Saúde” para as regiões de São José e Botujuru	Programa ampliado	02		02		
Ampliar o Programa multidisciplinar “Atleta Cidadão” para as regiões de São José e Botujuru	Programa ampliado	02		02		
Realizar mutirões multidisciplinares nos bairros	Número de mutirões realizados	12	03	03	03	03
Ampliar o “Programa Estação da Juventude” de 10 para 12 pontos	Número de pontos do Programa ampliado	02		01	01	

Implantar Biblioteca Municipal nas Regiões Central, São José e Botujuru	Número de bibliotecas implantadas	03	01	02		
Realizar apresentações de grupos artísticos nas escolas das redes municipal, estadual e privada	Número de apresentações realizadas	40	10	10	10	10

Objetivo 7: Tratamento Adequado aos usuários de Drogas

O uso de drogas ilícitas dissemina a violência, provoca a desagregação familiar e, com isso, a qualidade de vida dos familiares e do entorno dos dependentes, provoca o aumento da criminalidade, a perda de vidas, muitos deles jovens, interferindo direta ou indiretamente, em toda a sociedade e, no Sistema de Saúde. O Poder Público deve realizar o tratamento, a partir do CAPS-AD, e implementar um conjunto de políticas públicas visando criar oportunidades de qualificação profissional, emprego e renda para os usuários, além de contribuir para restabelecer os laços familiares dos usuários.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 – 2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Fortalecer políticas de atendimento para usuários de álcool e drogas, por meio do CAPS – AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas.	Número de usuários atendidos	100	20	20	30	30
Promover ações para viabilizar oportunidades de qualificação profissional para dependentes químicos em reabilitação	Número treinamentos de qualificação realizados	60		20	20	20
Promover ações para viabilizar oportunidades na geração de emprego e renda para dependentes químicos em reabilitação	Número ações realizadas de oportunidades para dependentes químicos em reabilitação	04	01	01	01	01




Objetivo 8: Articulação e Cooperação Regional

A articulação e cooperação regional visam definir estratégias e ações conjuntas e integradas para o enfrentamento da violência e da criminalidade no conjunto dos municípios da região.

Descrição da Meta	Indicador	Meta do Plano (2023 –2026)	Meta prevista			
			2023	2024	2025	2026
Realizar convênios de cooperação com os municípios da Região para atuação conjunta das Guardas Municipais, nos termos da Lei 13.022/2014	Número de convênios realizados	08	03	05		
Realizar operações integradas com os órgãos de Segurança Pública da região.	Número de operações realizadas	08	02	02	02	02

Anexos

Anexo 1

Relatório do Diagnóstico Situacional da Segurança Pública de Campo Limpo Paulista - SP

Objetivo

Este relatório tem como objetivo apresentar o resultado do Diagnóstico Situacional para atendimento do Termo de Referência, referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para análise e apreciação dos gestores envolvidos no acompanhamento e deliberação do Plano.

Diagnóstico Situacional da Segurança Pública no município de Campo Limpo Paulista - SP

1.1. Metodologias utilizadas na elaboração do Diagnóstico Situacional

- a) Análise qualitativa da pesquisa sobre as condições socioeconômica do município de Campo Limpo Paulista. (Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
 - b) Análise dos indicadores de criminalidade do município de Campo Limpo Paulista do período 2013 a 2022. (Fonte: SSP/SP - Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo).
 - c) Análise dos indicadores de violência doméstica e sexual do período 2012 a 2021 (Fonte: DATASUS – sistema de informações em saúde do Ministério da Saúde).
 - d) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de pesquisa qualitativa com os órgãos de Segurança Pública que atuam na cidade:
- Guarda Municipal: Reunião realizada dia 20/10/22, com a participação: GCM 2ª Classe Ademir Nalin - Comandante da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista e Ronaldo dos Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada.
 - Polícia Militar - Reunião realizada dia 21/10/22, com a participação: Capitão Henrique Drezza de Castro - Comandante da 3ª Companhia de Polícia Militar do 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, responsável pelo 3º e 4º Pelotão, sediados na cidade de Campo Limpo Paulista e Ronaldo dos Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada.



24

- Coordenadoria de Defesa Civil e Corpo de Bombeiros - Reunião realizada dia 25/11/22, com a participação:
Neive Noguero - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Domingos Paulo de Matos - 1º Sargento do Corpo de Bombeiros, Fabio dos Santos Silva - 2º Sargento do Corpo de Bombeiros, Marcos Augusto - Agente da Defesa Civil, Renato de Moraes - Agente da Defesa Civil, Francisco dos Santos Timóteo - Engenheiro Civil, Gleizon dos Santos - Agente de Defesa Civil, Antônio Carlos Jesus Moreira - Agente de Defesa Civil, Ronaldo dos Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada e Ana Maria Fernandes Dias - Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planejamento e Gestão.
- Diretoria de Trânsito - Reunião realizada dia 25/11/22, com a participação:
Margarete Machado - Diretora de Trânsito e Transporte, Ronaldo Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada e Ana Maria Fernandes Dias - Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planejamento e Gestão.
 - e) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de pesquisa qualitativa com Secretarias e Diretorias municipais da administração:
- Reunião realizada dia 25/11/22, com a participação:
Jean Carlos Cunha - Secretário de Cultura e Lazer, Cleber Ulisses de Oliveira - Secretário de Esportes, Denis Bragheti - Secretário de Serviços Públicos, Alynne Souza - Secretária de Saúde, Vinicius Passarin Neves - Secretário Assuntos Jurídicos, Luciana Cologi e Alessandra Andrade - Gestoras de Educação, Elienir Alves Lemos Lopes - Diretora de Proteção Social Básica e Especial, Gustavo Guilherme Mendes de Lima - Chefe da Fiscalização e Ronaldo dos Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada.
- Reunião dia 30/11/22, com a participação
Renata Matsumioto - Diretora de Planejamento e Gestão, Ronaldo dos Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada e Ana Maria Fernandes Dias - Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planejamento e Gestão
 - f) Avaliação de cenário local, utilizando método de levantamento de dados, por meio de pesquisa qualitativa com Vereadores da Câmara Municipal:
- Reunião realizada dia 30/11/22, com a participação:
Vereadores: Diego Henrique Ito, Cristofer Barreto dos Santos, Kesley Crinstine Foresto Cavichio, Ariano Benedetti, Edson Dagmar Grossklauss, Ana Paula Casamassa de Ima, Dionisio Donizette Silveira. Participaram também da reunião Ronaldo dos Santos Cazelli - Secretário Municipal de Segurança Integrada, Ana Maria Fernandes Dias - Chefe da Divisão Administrativa do Departamento de Planejamento e Gestão e Evandro Damião - Assessor Governamental da Secretaria de Segurança Integrada.

1.2. Cenário Atual do Município

O município de Campo Limpo Paulista está situado na região metropolitana de Jundiaí e tem proximidade com as Regiões Metropolitanas de São Paulo e de Campinas, tendo como municípios limítrofes:



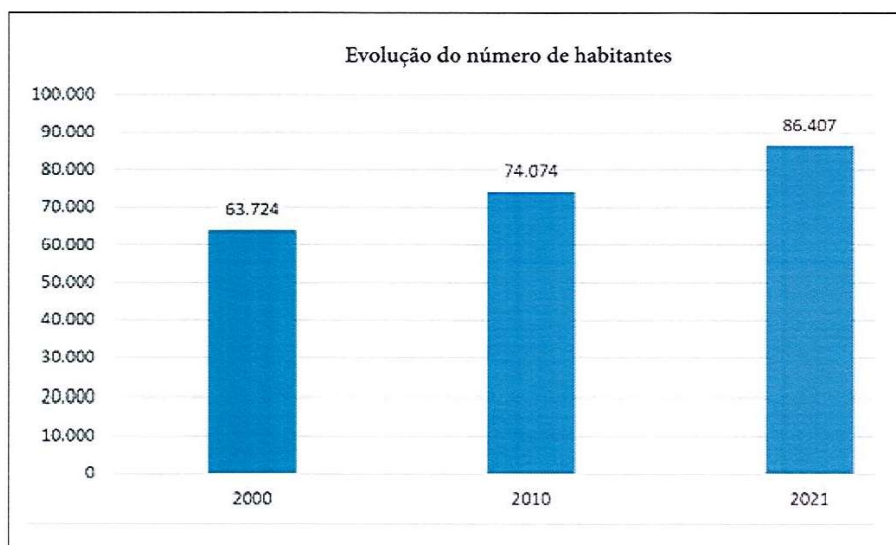
- Jarinu
- Atibaia
- Várzea Paulista
- Jundiá
- Francisco Morato

O acesso ao município é realizado por meio:

- CPTM – Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, por meio da Linha Rubi, Estações de
- Campo Limpo e Botujuru
- Das Rodovias Anhanguera e Bandeirantes
- Da Rodovia Tancredo Neves
- Da Rodovia Edgard Máximo Zambotto
- Das estradas vicinais que ligam aos municípios limítrofes

1.3. Indicadores Socioeconômicos

- Campo Limpo Paulista possui uma extensão territorial de 79.403km² (IBGE/2021).
- A população do município conforme censo é de 63.724 habitantes (IBGE/2000).
- A população do município conforme censo é de 74.074 habitantes (IBGE/2010).
- A população estimada do município é de 86.407 habitantes (IBGE/2021).

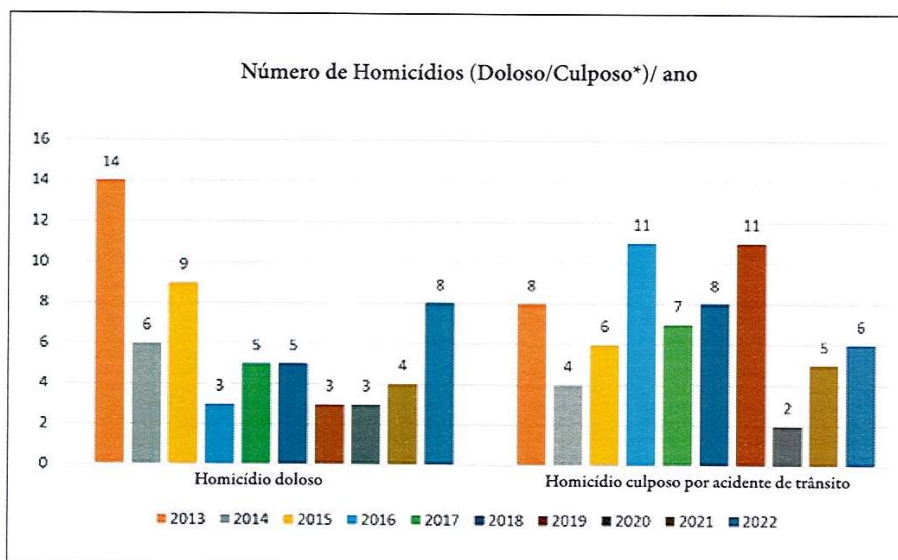


- Taxa de escolaridade: 96,7% das crianças de 6 a 14 anos estão frequentando as escolas e o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica corresponde a 5.9 para os anos iniciais e 5.3 para os anos finais (IBGE/2021).
- Desenvolvimento econômico: o salário médio dos trabalhadores formais corresponde a 3.0 salários-mínimos, sendo que a população com ocupação formal corresponde a 15,9% (IBGE/2020).
- O percentual de 32,3% da população tem rendimento mensal, per capita, de até ½ salário-mínimo (IBGE/2010).
- O PIB - Produto Interno Bruto, per capita, é da ordem de 25.363,13, ocupando a 328ª posição entre os municípios do Estado de São Paulo (IBGE/2020).

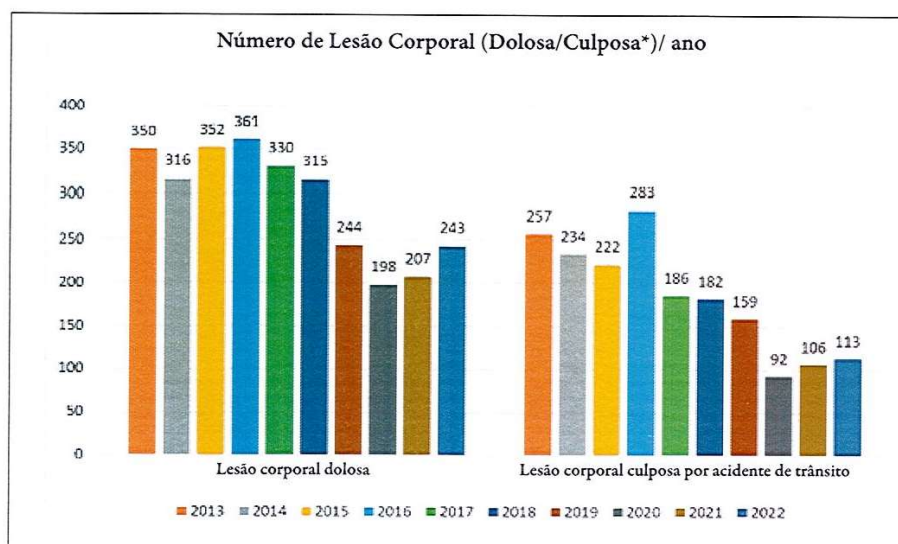
- O município de Campo Limpo Paulista possui 51.475 veículos registrados, dentre eles 33,647 automóveis, 9140 motocicletas, além dos veículos de outras procedências, que circulam na municipalidade (IBGE/2022).

1.4. Indicadores de Criminalidade de Campo Limpo Paulista período de 2013 -2022

Fonte: SSP/SP

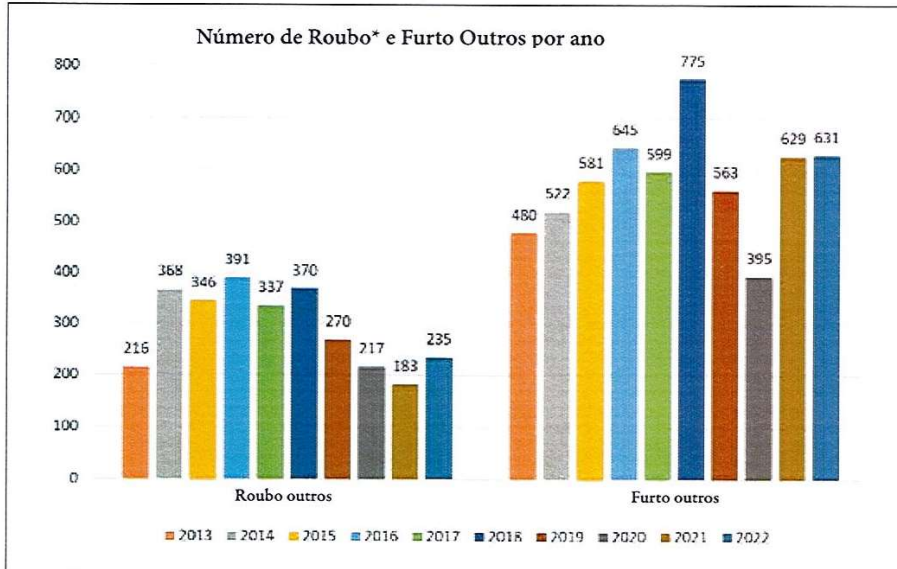


**Homicídio culposo por acidentes de trânsito*

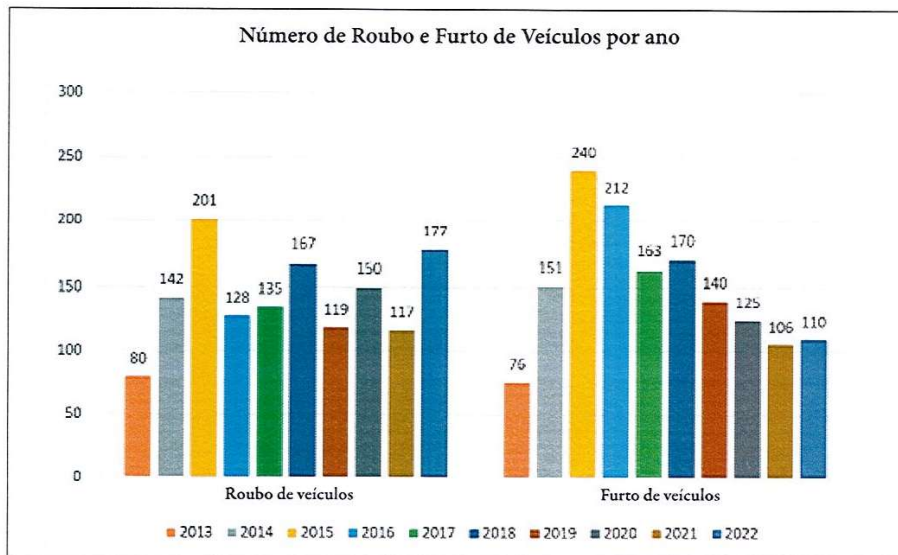


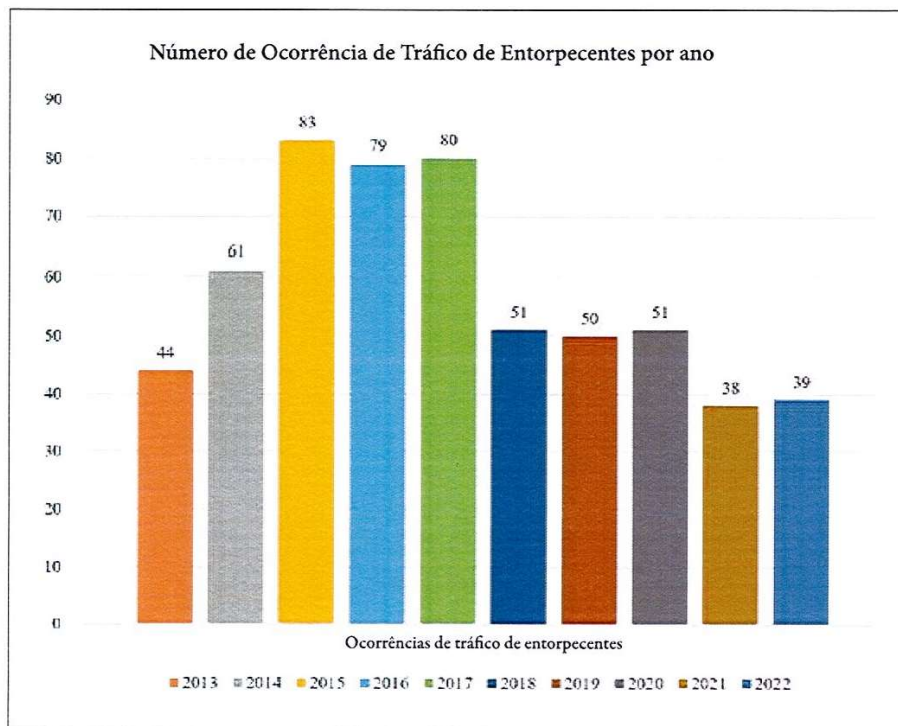
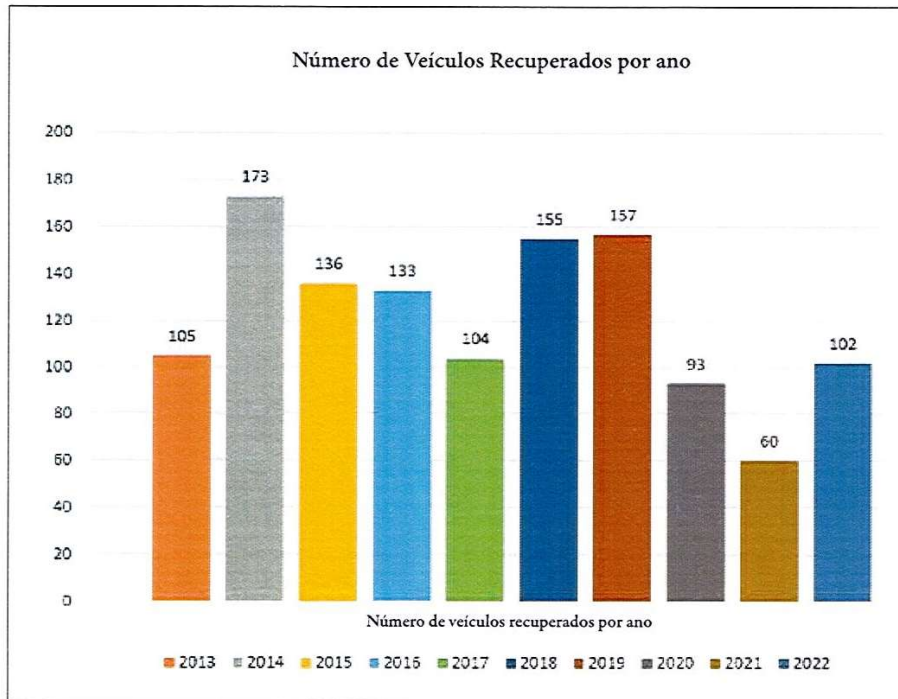
**Lesão corporal culposa por acidentes de trânsito*

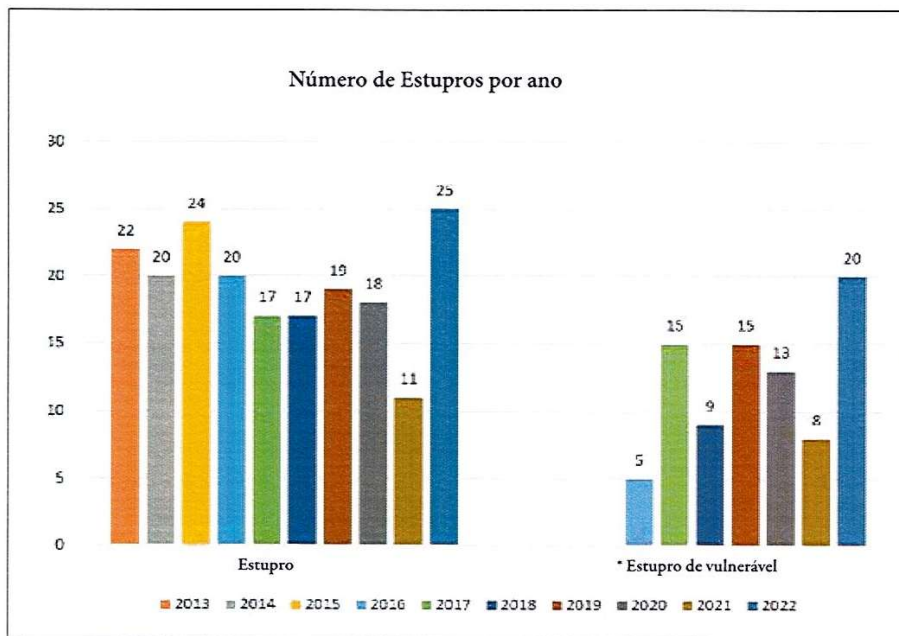




**Número de Roubo- refere-se a Outros, Roubo de Carga e Roubo a Banco.*

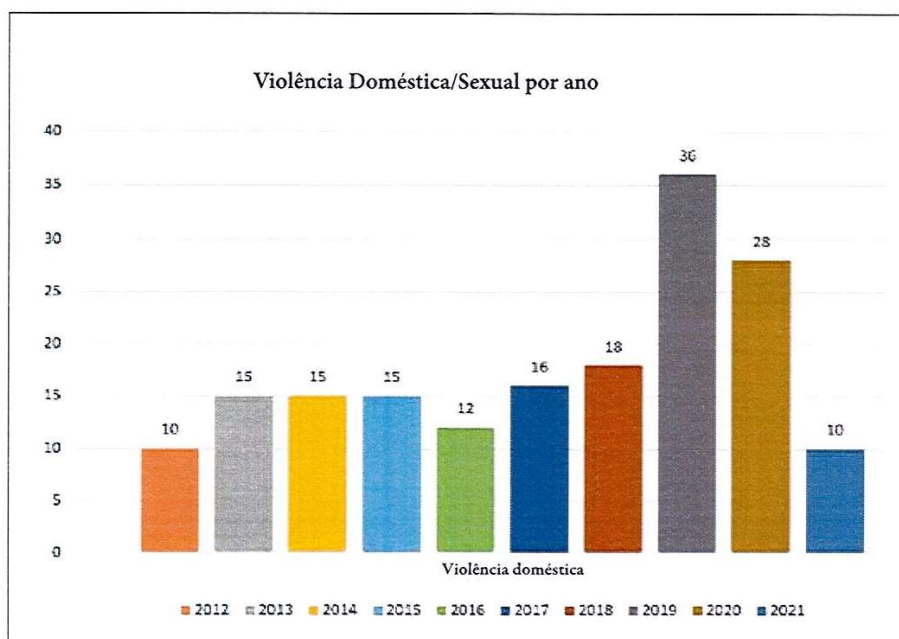




**A partir de 2016 houve desmembramento dos dados de Estupro e Estupro de Vulnerável.*

1.2.2 Indicadores de violência doméstica/sexual período de 2012 a 2021. (Fonte: DATASUS – Ministério da Saúde)



1.5. Resultado do Diagnóstico Situacional

O Diagnóstico Situacional aponta os pontos fracos, pontos fortes, as ameaças e as oportunidades identificados durante as várias etapas de sua realização. A validação dos pontos fracos, fortes, ameaças e oportunidades decorrem da avaliação do cenário local a partir da realização de diálogos, por meio de reuniões junto aos gestores da administração municipal, dos órgãos de Segurança Pública e da análise dos indicadores socioeconômicos do IBGE, dos indicadores de criminalidades da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo-SSP/SP e do DATASUS do Ministério da Saúde.

1.5.1. Pontos fortes da atuação da municipalidade que podem contribuir para mitigar a violência, a criminalidade e ampliar a sensação de Segurança Pública

- Implantação do sistema de monitoramento com OCR - reconhecimento óptico de caracteres.
- Ampliação do contingente da Guarda Civil Municipal.
- Atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública no município (Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros, Coordenadoria de Defesa Civil, Diretoria de Trânsito.
- Modernização da iluminação pública

1.5.2. Pontos fracos que impactam nas causas da violência, criminalidade e na sensação de insegurança pública

- Crise econômica e social, desemprego.
- Presença de tráfico de drogas em várias regiões da cidade.
- Elevados índice de roubos e furtos outros.
- Elevados índices de roubos e furtos de veículos.
- Presença de violência doméstica contra mulheres, idosos e crianças.
- Pancadões e Perturbação do sossego.
- Trânsito com altos índices de acidentes, com sinalização vertical, horizontal e fiscalização insuficientes.
- Iluminação pública insuficiente, com a prevalência do sistema analógico de iluminação.

1.5.3. Ameaças

- Ausência de recursos para a implementação do Plano Municipal de Segurança Pública.
- Falta de investimento do governo do Estado nas Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros.
- Crise econômica e social com o aumento do desemprego, no cenário pós pandemia.
- Crescimento populacional desordenado, com ocupações e constituição de núcleos habitacionais precários.

1.5.4. Oportunidades de Melhoria

- Possibilidade de recursos financeiros da União, do Estado e da iniciativa privada, por meio de projetos ou emendas parlamentares.
- Integração e cooperação com os demais municípios da região.
- Ampliar a integração das ações dos órgãos de segurança pública, das políticas sociais, do trabalho da zeladoria e a participação da sociedade.
- Implementar projetos integrados e inovadores para o enfrentamento da violência e da criminalidade e a garantia de direitos.

- Organizar o trânsito com a ampliação da sinalização vertical, horizontal, implantação da zona azul, convênio com a Polícia Militar, entre outras medidas.
- Construção de políticas públicas transversais, com impacto nos territórios mais vulneráveis.

Anexo 2

Relatório dos resultados da Consulta Online do processo de elaboração do Plano de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista

1. Objetivo

Este relatório descreve os resultados obtidos na Consulta Online, para atendimento do Termo de Referência, referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista.

2. Considerações Gerais sobre a Consulta Online

A Consulta online foi realizada no período de 16 de novembro a 23 de dezembro de 2022 e foi disponibilizada no endereço eletrônico: www.campolimpopaulista.sp.gov.br e na página oficial da rede social Facebook da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista.

Para a coleta de dados e informações foi utilizado um questionário elaborado com cinco questões objetivas e uma questão subjetiva, possibilitando uma avaliação quantitativa e qualitativa de grande relevância no contexto da pesquisa.

As perguntas elaboradas foram embasadas no Diagnóstico Situacional e nos principais problemas identificados em relação ao tema segurança pública.

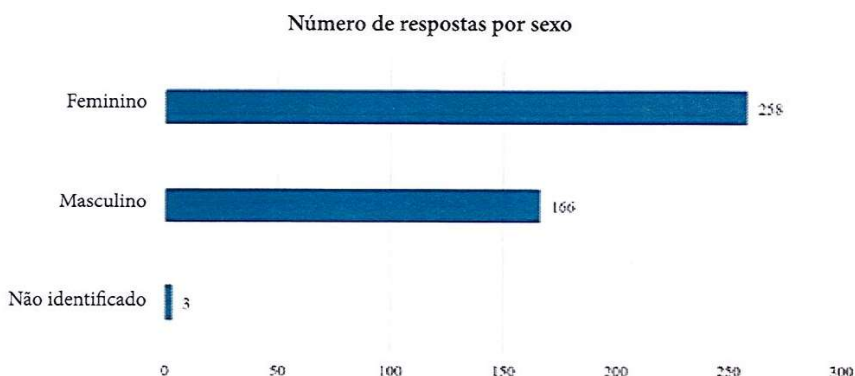
Os munícipes foram convidados à participação por meio de um ícone e um link específico que direcionou para o formulário.

No total, foram obtidas 427 (quatrocentos e vinte e sete) participações da Consulta online.

Os dados servirão de subsídios fundamentais para o processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

2.1 Resultados obtidos na Consulta Online

2.1.2. Estratificação por sexo



Pelos dados obtidos, percebe-se que houve uma maior contribuição para respostas às questões de segurança pública, por parte das mulheres.

2.1.2. Estratificação por faixa etária



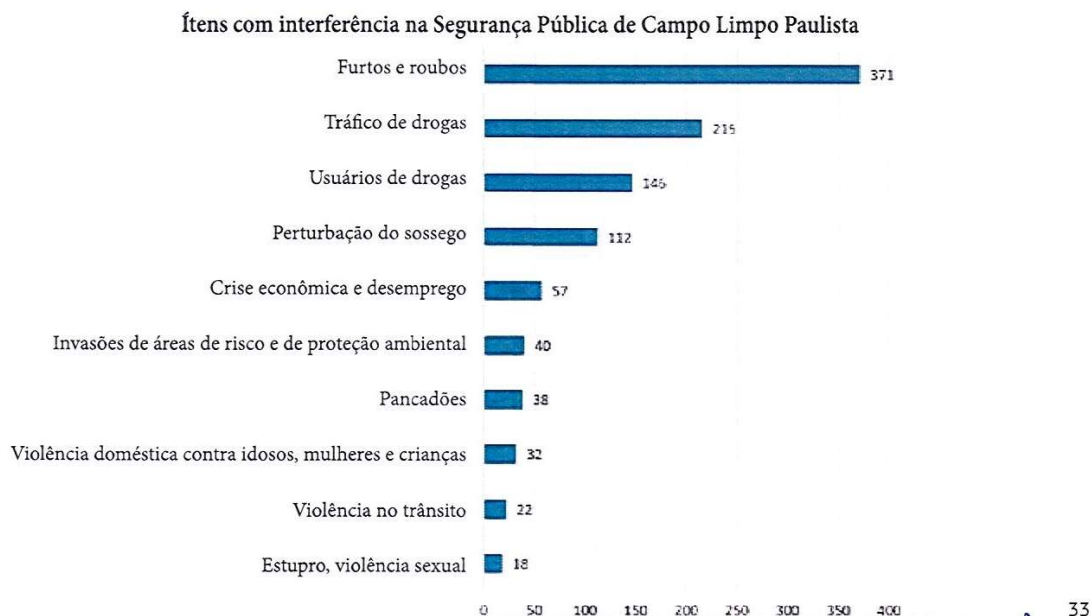
Pelos dados obtidos, percebe-se que houve uma maior contribuição para respostas às questões de segurança pública, nas faixas etárias de 30 a 39 e de 40 a 49 anos.

Pergunta 1:

Na sua opinião, quais fatores tem maior interferência na Segurança Pública de Campo Limpo Paulista?

Assinale no máximo 3 fatores:

Resultados obtidos:



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública na cidade, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa, em relação ao total de questionários respondidos, em números absolutos são: furtos e roubos (371), tráfico de drogas (215) e usuários de drogas (146).

Resultados obtidos na Região Central:

Ítems com interferência na Segurança Pública de Campo Limpo Paulista na visão da Região Central



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública na cidade, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa, que moram na região Central, em relação ao total de questionários respondidos, em números absolutos são: furtos e roubos (162), tráfico de drogas (72) e usuários de drogas (63).

Resultados obtidos na Região Botujuru:

Ítems com interferência na Segurança Pública de Campo Limpo Paulista na visão da Região de Botujuru



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública na cidade, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa, que moram na região do Botujuru, em relação ao total de questionários respondidos, em números absolutos são: furtos e roubos (89), tráfico de drogas (66) e usuários de drogas (38).



Resultados obtidos na Região São José:

Ítems com interferência na Segurança Pública de Campo Limpo Paulista na visão de São José



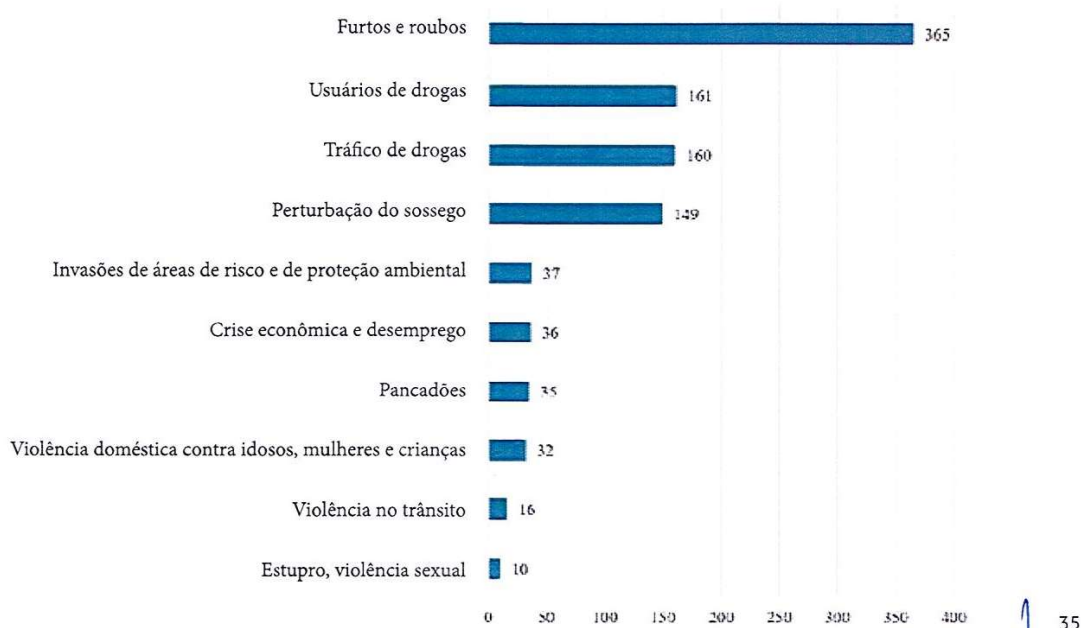
Os três maiores problemas relacionados à segurança pública na cidade, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa, que moram na região de São José, em relação ao total de questionários respondidos, em números absolutos são: furtos e roubos (120), tráfico de drogas (77) e usuários de drogas (45).

Pergunta 2:

Na sua opinião, quais são os fatores com maior interferência na segurança pública no seu bairro?
Assinale no máximo 3 fatores

Resultados obtidos:

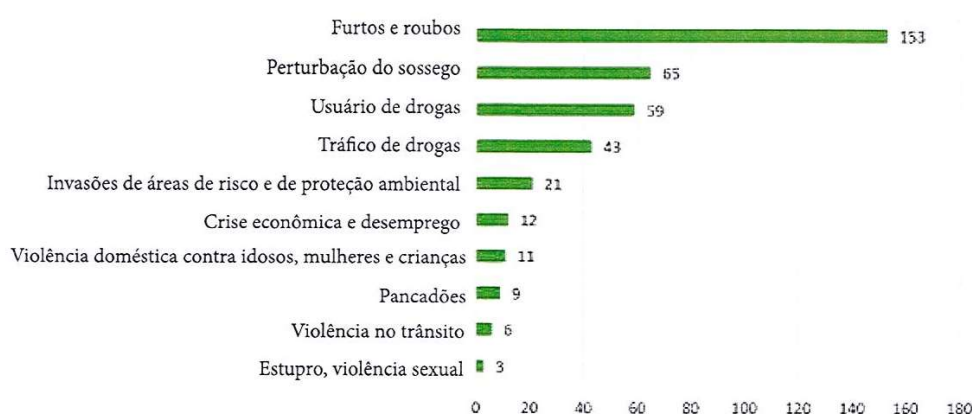
Ítems com interferência na Segurança Pública nos bairros



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública nos bairros, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa são, em números absolutos: furtos e roubos (365), usuários de drogas (161) e tráfico de drogas (160).

Resultados obtidos na Região Central:

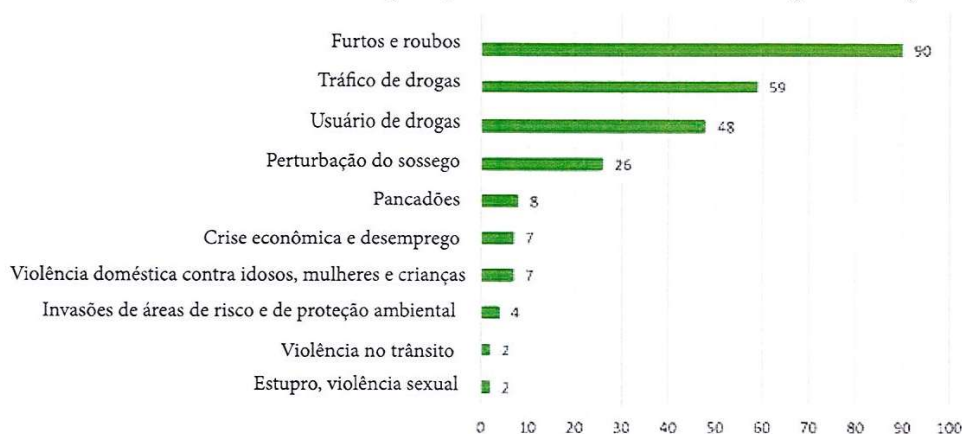
Ítems com interferência na Segurança Pública nos bairros na visão da Região Central



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública nos bairros, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa na visão dos moradores da Região Central são, em números absolutos: furtos e roubos (153), perturbação do sossego (65) e usuários de drogas (59).

Resultados obtidos na Região Botujuru:

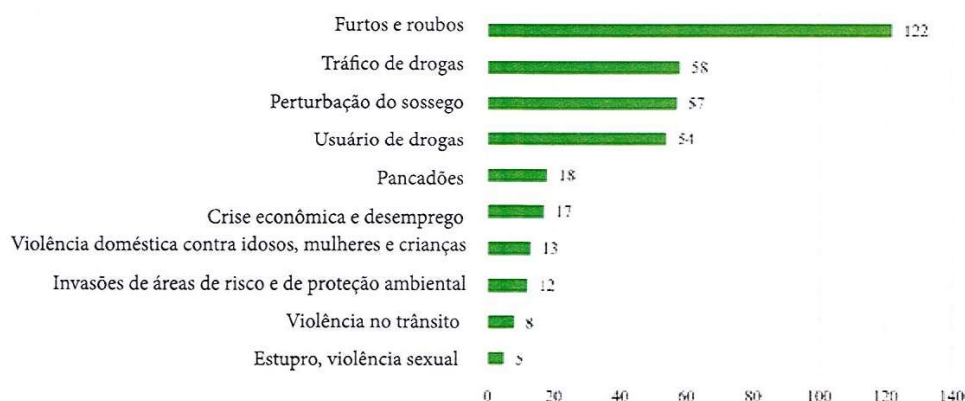
Ítems com interferência na Segurança Pública nos bairros na visão da Região de Botujuru



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública nos bairros, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa na visão dos moradores da Região do Botujuru são, em números absolutos: furtos e roubos (90), tráfico de drogas (59) e usuários de drogas (48).

Resultados obtidos na Região São José:

Ítems com interferência na Segurança Pública nos bairros na visão da Região de São José



Os três maiores problemas relacionados à segurança pública nos bairros, identificados pelos munícipes que responderam à pesquisa na visão dos moradores da Região de São José são, em números absolutos: furtos e roubos (122), tráfico de drogas (58) e perturbação do sossego (57).

Pergunta 3:

Dentre as ações abaixo, avalie quais devem ser tratadas como prioridade pelo Poder Público (parceria entre Governo Federal, Governo Estadual, Governo Municipal).

Assinale no máximo 3 fatores

Resultados obtidos:

Prioridades para atuação do Poder Público para ampliar a Segurança Pública



A atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública no combate ao tráfico de drogas (318), a melhoria do sistema de iluminação pública da cidade (189) e a ampliação da ronda escolar nas escolas (168) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região Central:

Prioridades para atuação do Poder Público para ampliar a Segurança Pública na visão da Região Central



A atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública no combate ao tráfico de drogas (130), melhorar o sistema de iluminação pública da cidade (87) e ampliar a ronda escolar nas escolas (59) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região Central, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região Botujuru:

Prioridades para atuação do Poder Público para ampliar a Segurança Pública na visão da Região de Botujuru



A atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública no combate ao tráfico de drogas (130), a ampliação da ronda escolar nas escolas (51) e a melhoria do sistema de iluminação pública da cidade (39) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região de Botujuru, segundo a pesquisa.



Resultados obtidos na Região São José:

Prioridades para atuação do Poder Público para ampliar a Segurança Pública na visão da Região de Botujuru



A atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública no combate ao tráfico de drogas (110), a melhoria do sistema de iluminação pública da cidade (62) e ampliação da ronda escolar nas escolas (58) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região de São José, segundo a pesquisa.

Pergunta 4:

Na sua opinião, a Prefeitura de Campo Limpo Paulista, em parceria com os Governos Estadual e Federal, deve estabelecer como prioridade para o enfrentamento da violência contra mulheres, crianças, idosos, negros e população LGBTQIA+.

Assinale no máximo 3 fatores

Resultados obtidos:

Prioridades para atuação do Poder Público para ampliar a Segurança Pública na visão da Região de Botujuru



Realizar parceria com o Poder Judiciário (197), estabelecer um programa de atendimento prioritário nos serviços de saúde para vítimas de violência (167) e a atuação da Patrulha Maria da Penha (166) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região Central:

Parceria da Prefeitura com os governos Estadual e Federal para o enfrentamento da violência doméstica, racial e LGBTQIA+



Realizar parceria com o Poder Judiciário (74), estabelecer um programa de atendimento prioritário nos serviços de saúde para vítimas de violência (68) e a atuação da Patrulha Maria da Penha (63) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região Central, segundo a pesquisa.

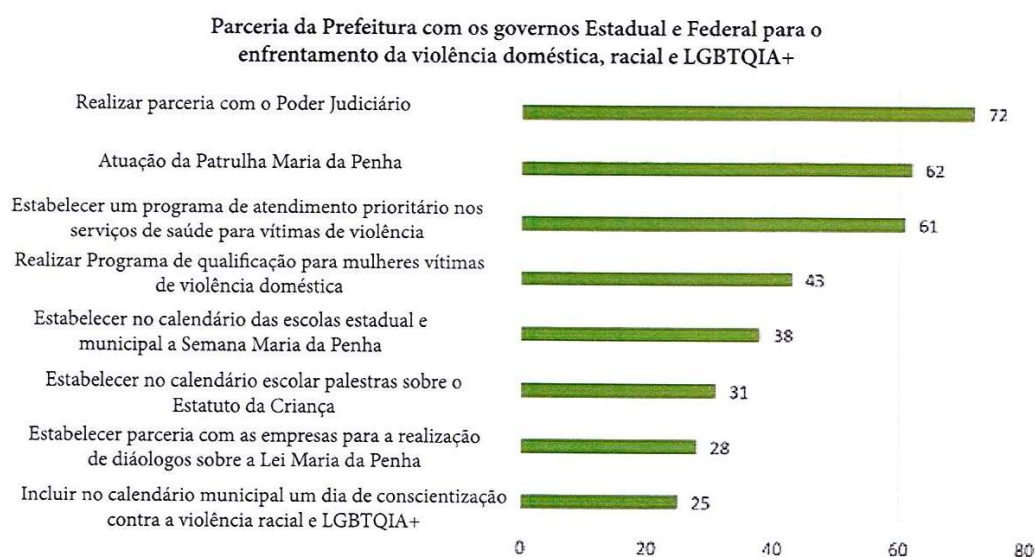
Resultados obtidos na Região Botujuru:

Parceria da Prefeitura com os governos Estadual e Federal para o enfrentamento da violência doméstica, racial e LGBTQIA+



Realizar parceria com o Poder Judiciário (51), a atuação da Patrulha Maria da Penha (40) e estabelecer um programa de atendimento prioritário nos serviços de saúde para vítimas de violência (37) e são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região de Botujuru, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região São José:



Realizar parceria com o Poder Judiciário (72), a atuação da Patrulha Maria da Penha (62) e estabelecer um programa de atendimento prioritário nos serviços de saúde para vítimas de violência (61) e são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região de São José, segundo a pesquisa.

Pergunta 5:

Na sua opinião, quais medidas adotadas pela Prefeitura de Campo Limpo Paulista, em parceria com os Governos Estadual e Federal, seriam mais eficazes para a redução da violência e da criminalidade no seu bairro.

Assinale no máximo 3 fatores

Resultados obtidos:

41

Medidas que seriam mais eficazes para a redução da violência e da criminalidade no seu bairro



Realização de operações conjuntas das Polícias Militar, Civil e da Guarda Civil Municipal (273), aumento de viaturas da Polícia Militar nas ruas (252) e aumento de viaturas da Guarda Civil Municipal nas ruas (252) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região Central:

Medidas que seriam mais eficazes para a redução da violência e da criminalidade no seu bairro



Implantação de sistema de monitoramento (108), aumento de viaturas da Guarda Civil Municipal nas ruas (105), aumento de viaturas da Polícia Militar nas ruas (101) e realização de operações conjuntas das Polícias Militar, Civil e da Guarda Civil Municipal (101), são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região Central, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região Botujuru:

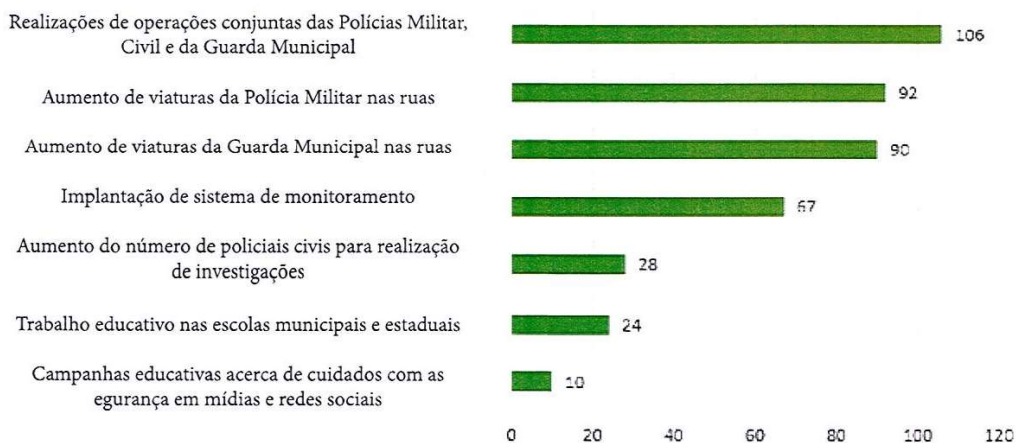
Medidas que seriam mais eficazes para a redução da violência e da criminalidade no seu bairro



Realização de operações conjuntas das Polícias Militar, Civil e da Guarda Civil Municipal (65), aumento de viaturas da Polícia Militar nas ruas (59), implantação de sistema de monitoramento (58) e, em quarto lugar o aumento de viaturas da Guarda Civil Municipal nas ruas (57) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região de Botujuru, segundo a pesquisa.

Resultados obtidos na Região São José:

Medidas que seriam mais eficazes para a redução da violência e da criminalidade no seu bairro



Realização de operações conjuntas das Polícias Militar, Civil e da Guarda Civil Municipal (106), aumento de viaturas da Polícia Militar nas ruas (92) e a aumento de viaturas da Guarda Civil Municipal nas ruas (90) são as ações que devem ser priorizadas pelos governos municipal, estadual e federal, na visão dos moradores da Região de São José, segundo a pesquisa.

Pergunta 6:

Quer contribuir com mais alguma informação? Registre aqui:

Consolidado das respostas obtidas a partir das contribuições subjetivas:

43

1. Eixo dos órgãos de Segurança Pública:

- Implantação de sistema de monitoramento.
- Reforçar o patrulhamento policial nos bairros.
- Reforçar o patrulhamento policial na área do terminal de trem e ônibus, principalmente no período noturno.
- Implantar uma base da PM ou GCM em Botujuru nas proximidades do mercado Bahia.
- Implantar um Distrito Policial no Botujuru.
- Colocar uma viatura fixa para patrulhamento 24 horas nos bairros com maiores índices de criminalidade.
- Bases móveis do guarda Civil municipal.
- Implantar um Posto de Guarda na Figueira Branca.
- Intensificar policiamento e operações conjuntas durante o período noturno no bairro Figueira Branca. Muitos assaltos e recentemente um latrocínio.
- Criar o Canil da Guarda Civil Municipal de Campo Limpo.
- Ampliar a ronda escolar nas escolas.
- Colocar vigilantes nas escolas na entrada e internamente.
- Realizar ronda da Guarda Municipal nos postos de saúde.
- Implantar o patrulhamento policial a pé no centro da cidade.
- Aumentar o contingente da Polícia Militar.
- Melhorar o sistema de atendimento 190.
- Aumentar o contingente da Guarda Civil Municipal.
- Aumentar o salário da GCM, para que os integrantes possam dedicar única e exclusivamente ao serviço de segurança pública.
- Ampliar a Ronda Escolar para garantir mais segurança nas escolas
- Várias manifestações em apoio a implementação do Programa de Vizinhança Solidária.
- Fortalecer o patrulhamento nas entradas e saídas da cidade, especialmente nas divisas de Jarinu e Francisco Morato.
- Realizar operações conjuntas da Polícias Militar, Civil, da Guarda Civil Municipal e dos órgãos de fiscalização de trânsito e Comercio no Mirante, em virtude da realização de festas. Os moradores são reféns dentro de suas próprias casas.
- Realizar parceria com a segurança privada para utilização das câmeras de monitoramento particular.
- Atuar para a redução de perturbação do sossego, várias manifestações nesse sentido.
- Criar Lei do Silêncio, principalmente para a fiscalização das festas nas Chácaras.
- Fazer uma cartilha com orientações sobre segurança pública e trabalhar nas redes sociais.
- Botujuru está isolado e esquecido da cidade pelo poder público, falta segurança e tem vários pontos de venda de drogas.

2. Eixo de Mobilidade:

- Melhorar a sinalização horizontal e vertical da cidade, para criar uma sensação de organização e segurança.
- Ampliar a fiscalização no trânsito.
- Realizar fiscalização das motocicletas.
- Ampliar o número de agentes de trânsito.
- Criação de Projetos de conscientização da segurança no trânsito, Direito do idoso.
- Colocar lombadas nas principais vias para controlar a velocidade.
- Colocar mais ônibus na cidade para diminuir o tempo de espera.



44

3. Eixo de Zeladoria:

- Melhorar a qualidade da iluminação pública na cidade.
- Fazer as trocas de lâmpadas queimadas dos postes do jardim América.
- Melhorar a pavimentação na região das Chácaras.
- Melhorar a conservação e manutenção da cidade, principalmente nos bairros.
- Fazer uma pracinha ou um parquinho do lado da igreja regeneração no jardim América.
- Ampliar a fiscalização dos descartes de materiais, lixo e entulho em locais proibidos.
- Ampliar a fiscalização de áreas ambientais e de risco, ocupadas indevidamente.
- Botujuru está isolado e esquecido da cidade pelo poder público. Houve crescimento desordenado, falta saneamento básico.

4. Eixo implementação de Políticas Sociais:

- Criar Projeto para cuidar da população em situação de rua.
- Fiscalização nas comunidades terapêuticas de ex-usuários de drogas que estão funcionando em áreas irregulares.
- Continuar com o Programa PROERD nas escolas.
- Criar emprego e oportunidades para a geração de renda para a população de Campo Limpo Paulista.
- Programa para a comunidade LGBTQIA+ visando conscientização e educação para a população no geral e segurança para a comunidade LGBT.
- Melhorar o Hospital Municipal, o sistema de saúde, com a informatização de todo o sistema de saúde do município.
- Criar área de lazer no Parque Intercontinental para crianças e jovens.

3. Conclusão:

A Consulta Online aponta os principais problemas para serem enfrentados pela Segurança Pública, ou seja, furtos e roubos, tráfico de drogas, usuários de drogas e perturbação do sossego e destaca os seguintes itens: atuação integrada dos órgãos de Segurança Pública no combate ao tráfico de drogas, melhoria da iluminação pública da cidade, ampliar a Ronda Escolar nas escolas, realizar parceria com o Poder Judiciário para o enfrentamento da violência doméstica, racial e LGTBQIA+, estabelecer um Programa de atendimento prioritário nos serviços de saúde para as vítimas de violência, realizar Programa de qualificação para mulheres vítimas de violência, realizar operações conjuntas das Polícias Militar, Civil e da Guarda Civil Municipal e implementar o sistema de monitoramento como medidas mais eficientes no enfrentamento da violência e da criminalidade.

A Consulta Online referenda o Diagnóstico Situacional, e aponta os caminhos para a construção das Diretrizes Estratégicas e os respectivos objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública. É importante salientar que, segundo o resultado da consulta online, o enfrentamento da violência e da criminalidade, a construção da paz social e a garantia do pleno exercício da cidadania se interrelaciona com a integração das ações dos Governos Municipal, Estadual, Federal, em parceria com a sociedade conectando a implementação de Políticas Sociais nos territórios, uso de tecnologias inovadoras e as atividades estritamente policiais.

Para conclusão do processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista serão realizadas audiências públicas, na modalidade híbrida, virtual e presencial, na Região de São José, Botujuru e Central de Campo Limpo Paulista.



Anexo 3

Relatório das Audiências Públicas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista

1. Objetivo

Este relatório tem como objetivo descrever os trabalhos realizados para atendimento ao item 2 – Realização de Audiências Públicas - Termo de Referência, referente ao processo de elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

2. Considerações sobre as audiências públicas

Em cumprimento a etapa 2 do Termo de Referência foi definida, perante aos gestores da Secretaria de Segurança Integrada, a realização das audiências públicas nas regiões de São José, Botujuru e Central.

As referidas audiências foram realizadas na modalidade híbrida presencial e virtual, visando maior participação da sociedade, com transmissão por meio da plataforma digital Facebook e Youtube da Prefeitura.

As audiências públicas presenciais foram realizadas nas regiões de São José, Botujuru e Central, respectivamente nos dias 02, 09 e 13 de fevereiro de 2023, sendo:

Região de São José:

Dia 02 de fevereiro às 19:00

Local: EMEF Professor Mario Covas, rua Armando Lenhaioli, 137 – São José I.

Região de Botujuru:

Dia 09 de fevereiro às 19:00

Local: Escola Professora Elza Facca Bonilha, rua Estela Borges Morato, 425 – Botujuru.

Região Central:

Dia 13 de fevereiro às 19:00

Local: Câmara Municipal, avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, 1º andar - Centro.

Os munícipes que participaram das audiências públicas, na modalidade presencial, assinaram listas de presenças, que se encontram sob a guarda da Secretaria de Segurança Integrada.

As audiências públicas foram coordenadas pelo Sr. Ronaldo dos Santos Cazelli – Secretário de Segurança Integrada e a apresentação dos objetivos e propostas do Plano de Segurança Pública foi realizada pelo Consultor da Integração Consultoria e Assessoria José Carlos Pires.

Marcaram presença nas audiências públicas realizadas as Senhoras Renata Matsumioto - Diretora de Planejamento e Gestão e Margarete Machado - Diretora de Trânsito e Transporte; Senhores Ademir Nalin - Comandante da Guarda Civil Municipal, **Dênis Braghetti** - Secretário de Serviços Públicos, Augusto Pereira de Souza - Assessor de Gabinete do Prefeito, Sargento Rafael Pereira - Comandante do 3º e 4º Pelotão da 3ª Companhia da Polícia Militar do 49º BPMI, Diego Paredes - Presidente do Conseg, Cristófer Barreto dos Santos (Tufão) - Vereador, Capitão Henrique Drezza de Castro - Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar do 49º BPMI.



46

Resultados:

Os diálogos e considerações coletadas nas audiências públicas consolidaram os problemas e situações apontados, tanto no diagnóstico situacional e na consulta online, e que foram referendadas nas Diretrizes Estratégicas e os objetivos apresentados, podendo ser confirmada a questão da violência e da criminalidade como problemas frequentemente abordados

As Diretrizes Estratégicas e os respectivos Objetivos referendados nas audiências públicas são:

Diretriz 1: Integração das ações dos Governos Municipal, Estadual e Federal, por meio dos órgãos de Segurança Pública, da implementação de políticas sociais, do trabalho de zeladoria em parceria com a sociedade.

- a) Objetivo 1: Combate ao tráfico de drogas - o combate ao tráfico de drogas depende da integração dos órgãos de Segurança Pública da União, do Estado e a colaboração do órgão de Segurança Pública do Município, do uso de tecnologia e inteligência.
- b) Objetivo 2: Preservação da vida e do patrimônio – para isso é necessário a integração das ações dos órgãos de segurança pública, a implementação de projetos sociais nos territórios para os grupos vulneráveis, entre outras ações, pois as ações integradas são fundamentais para a garantia do direito constitucional, da vida e do patrimônio das pessoas.
- c) Objetivo 3: Combater a violência doméstica contra mulheres, idosos e crianças - o enfrentamento da violência doméstica depende da articulação, a partir de um fluxo previamente definido, entre as áreas de saúde, assistência social, segurança pública, desenvolvimento econômico, cultura, esporte e lazer, visando ao atendimento da vítima e o fomento em busca de oportunidades para a ruptura do ciclo de dependência econômico-emocional em relação aos seus agressores. As diretrizes estabelecidas pela Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha são importantes e eficazes estratégias para serem efetivadas em nível municipal.
- d) Objetivo 4: Enfrentamento da perturbação do sossego - o direito ao lazer é um direito social, exposto no art. 6º da CF/1988, no entanto, cabe a municipalidade regular a forma de realização destes eventos e coibir atividades irregulares que coloquem em risco os seus munícipes e impeçam o direito e liberdades dos moradores.
- e) Objetivo 5: Garantir trânsito ágil e seguro, com fluidez e segurança para pedestres, ciclistas, motociclistas, condutores e para pessoas com mobilidade reduzida - A necessidade de um processo de mobilidade urbana segura, onde possam conviver democraticamente os pedestres, os diversos modais de transportes de passageiros e mercadorias, garante e amplia a sensação de segurança pública e a qualidade de vida dos munícipes.



Diretriz 2: Atuação da municipalidade na prevenção primária da violência e da criminalidade

- a) **Objetivo 1: Estruturar os órgãos municipais de gestão da Segurança Pública** - os órgãos de gestão da Política de Segurança Pública e deste Plano tem o objetivo de planejar, integrar e articular as ações dos órgãos de Segurança Pública dos entes federados que atuam na municipalidade, a partir da competência e autonomia de cada um e fomentar a participação da sociedade no enfrentamento da violência e da criminalidade e na construção da paz social.
- b) **Objetivo 2: Fortalecer a Guarda Municipal** - o fortalecimento da Guarda Municipal é fundamental para atuar na prevenção primária da violência e da criminalidade, realizar patrulhamento preventivo, “como uma espécie de polícia de proximidade” na relação direta com a comunidade, nos termos da Lei 13.022/2014 - Art. 3º São princípios mínimos de atuação das guardas municipais: I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; III - patrulhamento preventivo; IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e V - uso progressivo da força.
- c) **Objetivo 3: Uso de tecnologias inovadoras** - Produzir dados e gerar conhecimento para o trabalho de inteligência dos órgãos de Segurança Pública de forma cooperada, na investigação de crimes e ou na prevenção da violência e da criminalidade.
- d) **Objetivo 4: Prevenção da violência nas escolas** - a violência nas escolas tem sido motivo de preocupação para os gestores, pais e alunos. A escola não é um ambiente isolado, ela repercute o que ocorre em seu entorno, o que ocorre no ambiente familiar e no seu próprio ambiente.
- e) **Objetivo 5: Modernização e ampliação da iluminação pública e da conservação e manutenção da cidade** – proporcionar uma sensação de bem-estar e segurança na municipalidade, o que é essencial para a garantia dos direitos individuais e coletivos, do pleno funcionamento das funções das cidades e sentimento de pertencimento por parte dos munícipes, que passam a ser agentes permanentes de fiscalização do seu entorno.
- f) **Objetivo 6: Criar oportunidades para os jovens em situação de vulnerabilidade social** - A Política de Segurança Pública é uma política transversal, portanto é necessário atuar em duas dimensões em relação à juventude. A primeira vertente consiste no trabalho dos órgãos de Segurança Pública, na efetiva proteção dos jovens e a segunda vertente, na implementação de políticas públicas voltadas para esse público específico, que criem oportunidades de qualificação profissional, trabalho, renda e promova o direito à cultura, ao lazer e ao entretenimento para garantir o pleno exercício da cidadania.
- g) **Objetivo 7: Tratamento Adequado aos usuários de Drogas** - o uso de drogas ilícitas dissemina a violência, provoca a desagregação familiar e, com isso, a qualidade de vida dos familiares e do entorno dos dependentes, provoca o

aumento da criminalidade, a perda de vidas, muitos deles jovens, interferindo direta ou indiretamente, em toda a sociedade e, principalmente, no Sistema de Saúde. O Poder Público deve realizar o tratamento, a partir do CAPS-AD, e implementar um conjunto de políticas públicas visando criar oportunidades de qualificação profissional, emprego e renda para os usuários, além de contribuir para restabelecer os laços familiares dos usuários.

h) Objetivo 8: Articulação e Cooperação Regional - definir estratégias e ações conjuntas e integradas para o enfrentamento da violência e da criminalidade no conjunto dos municípios da região.

Conclusão

O resultado das audiências públicas foi bastante exitoso, com participação dos munícipes de forma presencial e virtual, com opiniões e propostas para a elaboração do Plano de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista. As diversas propostas para o enfrentamento da violência e da criminalidade no município deverão ser incorporadas ao Plano, de acordo com a pertinência do tema.

Os resultados das audiências públicas consolidam o Diagnóstico Situacional, a Consulta Online, além de referendar as Diretrizes Estratégicas e os Objetivos. Além disso, foram propostas algumas metas como: estruturar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), ampliar o patrulhamento nos bairros, ampliar o contingente da Guarda Civil Municipal, da Polícias Civil e Militar, instalar Base móvel da Guarda Civil Municipal no Botujuru, implantar Patrulha Maria da Penha, implantar o sistema de monitoramento, implantar o Programa Vizinhança Solidária da Polícia Militar, melhorar a iluminação pública e a conservação da cidade.

Apontou, ainda, a importância do trabalho integrado dos órgãos de Segurança Pública, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, conectado ao trabalho da Defesa Civil, Fiscalização de Trânsito, a participação do Governo Municipal na implementação de políticas sociais, do trabalho de zeladoria e a participação da sociedade na elaboração e implementação da Política Pública de Segurança, estratégias apontadas também nas diretrizes do Plano.

Além disso, os participantes da audiência pública da Região Central solicitaram uma série de medidas para serem realizadas de imediato nas áreas de manutenção e conservação da cidade para as Secretarias de Serviços Públicos, Meio Ambiente, Obras na região do Jardim América, devidamente encaminhadas pelo Engenheiro **Dênis Braghetti** -Secretário de Serviços Públicos.

Importante realçar que o Plano de Segurança Pública será constituído de Diretrizes Estratégicas, Objetivos, Metas e Indicadores, numa visão integrada e sistêmica combinando o papel dos órgãos de Segurança Pública, o uso de tecnologias inovadoras, o trabalho de zeladoria, a implementação de políticas sociais e a participação da sociedade, visando a garantia da Ordem Pública, o pleno exercício da cidadania e a construção da paz social.



49

Anexo 4

Fundamentos Constitucionais, Infraconstitucionais, Diretrizes, Objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, do Plano Nacional de Segurança Pública

Constituição Federal de 1988.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

- I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e
- II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei.

Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 139 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

§ 1º - O Estado manterá a Segurança Pública por meio de sua polícia, subordinada ao Governador do Estado.

§ 2º - A polícia do Estado será integrada pela Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

§ 3º - A Polícia Militar, integrada pelo Corpo de Bombeiros é força auxiliar, reserva do Exército.

Lei Federal 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de Segurança Pública e Defesa Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 2º A Segurança Pública é dever do Estado e responsabilidade de todos compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

Art. 5º Diretrizes da PNSPDS:

- I – atendimento imediato ao cidadão;
- II – planejamento estratégico e sistêmico;
- III – fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis;
- IV – atuação integrada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios em ações de Segurança Pública e políticas transversais para a preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade humana;
- V – ações de coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições de Segurança Pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as respectivas atribuições legais e promovendo-se a racionalização de meios com base nas melhores práticas;
- XII – ênfase nas ações de policiamento de proximidade, com foco orientado à resolução de problemas;
- XIV – Participação social nas questões de Segurança Pública;
- XVII – fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional;
- XIX – incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura da paz, na segurança comunitária e na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao sistema de segurança pública;

Art. 6º São objetivos da PNSPDS:

- I – fomentar a integração em ações estratégicas e operacionais, atividades de inteligência de segurança pública e gerenciamento de crises e incidentes;
- II – apoiar as ações de manutenção da ordem pública e da incolumidade das pessoas, do patrimônio, do meio ambiente, de bens e direitos;
- IV – estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, prioritariamente relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis;
- V – promover a participação social nos conselhos de segurança pública;

Art. 9º Fica instituído o Sistema Único de Segurança Pública (Susp), que tem como órgão central o Ministério da Justiça e Segurança Pública e é integrado pelos órgãos mencionados no art. 144 da Constituição Federal, pelos agentes penitenciários, pelas guardas municipais, e pelos demais integrantes estratégicos e operacionais, que atuarão nos limites de suas competências, de forma cooperativa, sistêmica e harmônica.

§ 1º. São integrantes estratégicos do Susp:

- I – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos respectivos poderes executivos;
- II – Os Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social dos três entes federados.

§ 2º. São integrantes operacionais do Susp:

- I – polícia federal;
- II – polícia rodoviária federal;
- IV – policias civis;



51

- V – policias militares;
VI – corpos de bombeiros militares;
VII – guardas municipais
- § 4º. Os sistemas estaduais, distrital e municipais serão responsáveis pela implementação dos respectivos programas, ações e projetos de segurança pública, com liberdade de organização, respeitando o disposto na Lei.
- Art. 10. A integração e a coordenação dos órgãos integrantes do Susp dar-se-ão nos limites das respectivas competências por meio de:
- I – operações com planejamento e execução integrados;
II – estratégias comuns para atuação na prevenção e controle qualificado de infrações penais:
- Art. 19. À estrutura formal do Susp dar-se-á pela formação de Conselhos permanentes a serem criados na forma do art. 21 desta Lei.
- Art. 20. Serão criados Conselhos de Segurança Pública e Defesa Social, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante propostas dos Chefes dos Poderes Executivos, encaminhados aos respectivos Poderes Legislativos. § 2º Os Conselhos congregarão representantes com poder de decisão dentro de suas estruturas governamentais e terão natureza de colegiado, com competência corretiva, consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.
- Artigo 22. À União instituirá Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, destinado a articular as ações do poder público, com a finalidade de:
- I – promover a melhora da qualidade da gestão das políticas sobre segurança pública e defesa social;
- § 3º Às ações de prevenção à criminalidade devem ser consideradas prioritárias no momento da elaboração do plano de que trata o caput deste artigo.
- § 5º, Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, elaborar e implementar seus planos correspondentes em até 2 (dois) anos a partir da publicação do documento nacional, sob pena de não poderem receber recursos da União para a execução de programas ou ações de segurança pública e defesa social.

Decreto 9.630/2018, Instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

- Art. 1º Fica instituído, nos termos do disposto no art. 22 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e no art. 4º do Decreto nº 9489, de 30 de agosto de 2018, o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSP.
- Parágrafo único. O PNSP terá prazo de duração de dez anos, contado da data de publicação deste Decreto e deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos.
- Art. 2º São Objetivos do PNSP:
- I – reduzir os homicídios e os demais crimes violentos letais;
II – reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial as violências doméstica e sexual, prevenir e reprimir situações de exploração sexual, independentemente de gênero, e aprimorar o atendimento a cargo dos órgãos operacionais do Sistema Único de Segurança Pública – Susp nos casos envolvendo populações vulneráveis e minorias;
IV – aprimorar os mecanismos de prevenção e repressão aos crimes violentos patrimoniais;
V – elevar o nível de percepção de segurança da população;



52

- VI – fortalecer a atuação dos Municípios nas ações de prevenção ao crime e à violência, sobretudo por meio de ações de reorganização urbanística e de defesa social;
- XI - buscar fontes contínuas, previsíveis e suficientes de financiamento das ações de segurança pública e regular a sua utilização por meio de modelos científicos;
- XII - implementar programa de reaparelhamento, aprimorar a governança e a gestão das políticas, dos programas e dos projetos de segurança pública e defesa social, com vistas à elevação da eficiência na atuação dos órgãos operacionais do Susp;
- XIII - valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos profissionais de segurança pública e do sistema penitenciário;
- XIV - aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública; e
- XV - estabelecer política e programa de aparelhamento adequado à prevenção de emergências e desastres e aprimorar os procedimentos destinados à referida prevenção.
- Art. 3º Sem prejuízo de outros programas que venham a ser considerados prioritários ao longo de sua execução, o PNSP será implementado por meio de ações e de projetos dos seguintes programas:
- II - de garantia dos direitos das pessoas, de reorganização urbana e de ações de proteção ao meio ambiente;
- III - de avaliação e reaparelhamento dos órgãos operacionais do Susp;
- IV - de incremento à qualidade de preparação técnica dos profissionais de segurança pública e dos demais agentes do Susp em coordenação com os agentes do sistema de justiça;
- VII - de combate ao tráfico de armas, de munições e de drogas e ao contrabando nas fronteiras, nos portos e aeroportos, e na malha viária; e
- Art. 4º A estrutura de governança do PNSP será composta das seguintes instâncias:
- I - de caráter permanente:
- Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; e
- § 1º O Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social terá atribuição consultiva, sugestiva e de acompanhamento social, e poderá, quando cabível, formular recomendações sobre o conteúdo do PNSP.
- Art. 5º São mecanismos e instrumentos de governança do PNSP:
- I - os objetivos e as estratégias do PNSP;
- II - a programação orçamentária e as normas e critérios sobre repasse de recursos da União destinados à área da segurança pública e ao sistema penitenciário;
- III - os planos de segurança pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei Federal 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

- Art. 3o. São princípios mínimos de atuação das guardas municipais:
- I - proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - patrulhamento preventivo;
- IV - compromisso com a evolução social da comunidade; e
- V - uso progressivo da força.



53

Anexo 5

Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas da Política de Segurança Pública do Estado de São Paulo

Resolução 99/2019 da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, que estabelece a Política Estadual de Segurança Pública.

Art. 1º - Estabelecer a Política Estadual de Segurança Pública, definindo Missão, Visão, Valores, Diretrizes, Objetivos Estratégicos, Mapa Estratégico e Ações Estratégicas.

Art. 2º - Missão: Conduzir as demandas institucionais de segurança pública, visando à preservação e a manutenção da ordem pública, a repressão ao crime, a proteção das pessoas, do patrimônio, dos sonhos e esperanças dos brasileiros que vivem em São Paulo, buscando a redução objetiva da criminalidade e o ideal em percepção de segurança.

Art. 3º - Visão: Ser referência pela excelência em serviços de segurança pública em âmbito nacional e internacional.

Art. 4º - Valores: Respeito à vida e à dignidade humana, ética, legalidade, honestidade, lealdade, transparência, responsabilidade, regularidade, inovação e efetividade.

Art. 5º - As Diretrizes para a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo: Buscar a redução da criminalidade e a melhoria da percepção de segurança com efetividade, respeitando os direitos e a dignidade da pessoa humana.

Melhorar a gestão pública com indicadores, transparência, simplicidade e integração.

Ampliar o sentimento de orgulho e de comprometimento dos servidores em relação às Instituições da Segurança Pública.

Estruturar os Objetivos e Estratégias no trinômio: Inteligência, Tecnologia e Valorização das pessoas que trabalham nas Instituições de segurança Pública.

Integrar planejamentos e ações, internamente, com outros órgãos e com as estruturas sociais.

Art. 6º - Os Objetivos Estratégicos (OE) são os caracterizadores desta Política e têm as seguintes descrições:

OE1 – Prosseguir na redução da criminalidade e aumentar a percepção de segurança, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

Descrição

Entende-se que a continuidade da diminuição dos índices de criminalidade é uma meta constante, e a cada conquista de redução, o objetivo se torna mais desafiador. Contudo, o aumento da percepção de segurança por parte da população está relacionado, também, com:

I - a diminuição do grau de medo em relação a serem vítimas de crimes violentos;

II – a percepção de maior conforto;

III - a confiança nas instituições policiais;

IV - a respeitabilidade da profissão de policial que passa a ser um atrativo, ainda maior, como opção de carreira no serviço público.

Em uma visão mais ampla, a contribuição da Segurança Pública está diretamente relacionada à melhoria da qualidade de vida da população, principalmente nos seus aspectos de bem-estar físico, mental, psicológico e emocional.

OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.



Descrição

Entende-se por este objetivo efetivar o trabalho integrado com os Municípios e com todas as estruturas existentes, como Guardas Municipais, Conselhos Comunitários de Segurança, Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social etc. Os meios que os Municípios dispõem voltados para a segurança do cidadão e do patrimônio, devem ser integrados com a Segurança Pública do Estado.

Art. 8º - Ações Estratégicas (AE) relacionadas aos seus respectivos Objetivos Estratégicos (OE):
I - OE1 – Prosseguir na redução da criminalidade e aumentar a percepção de segurança, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

AE 1.1. manter o sucesso da redução dos homicídios, da extorsão mediante sequestro, do roubo, do furto e dos demais crimes violentos.

AE 1.2. reduzir todas as formas de violência contra a mulher, em especial o feminicídio.

AE 1.3. reduzir todas as formas de violência contra grupos vulneráveis e minorias. AE 1.4. intensificar a repressão às estruturas do crime organizado.

AE 1.5. fortalecer a imagem das Instituições policiais junto à sociedade, valorizando a comunicação social interna e externa.

AE 1.6. incentivar a participação social na construção e execução de medidas preventivas de segurança.

AE 1.7. aumentar a integração operacional entre as polícias, inclusive com o compartilhamento de sistemas e banco de dados.

AE 1.8. promover a integração da SSP com outros órgãos públicos, nos três níveis de governo, bem como com entidades privadas, universidades e faculdades técnicas.

VI – OE6 – Fortalecer as ações integradas dos órgãos Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.1. ampliar as ações integradas dos Órgãos da Segurança Pública com os Municípios.

AE 6.2. cooperar com a capacitação das Guardas Civas Municipais.

AE 6.3. fomentar a integração dos sistemas de monitoramento regionais aos sistemas de Segurança Pública, compartilhando informações e banco de dados.

AE 6.4. estimular a criação de Gabinetes de Gestão Integrada de Segurança Pública e Defesa Social.

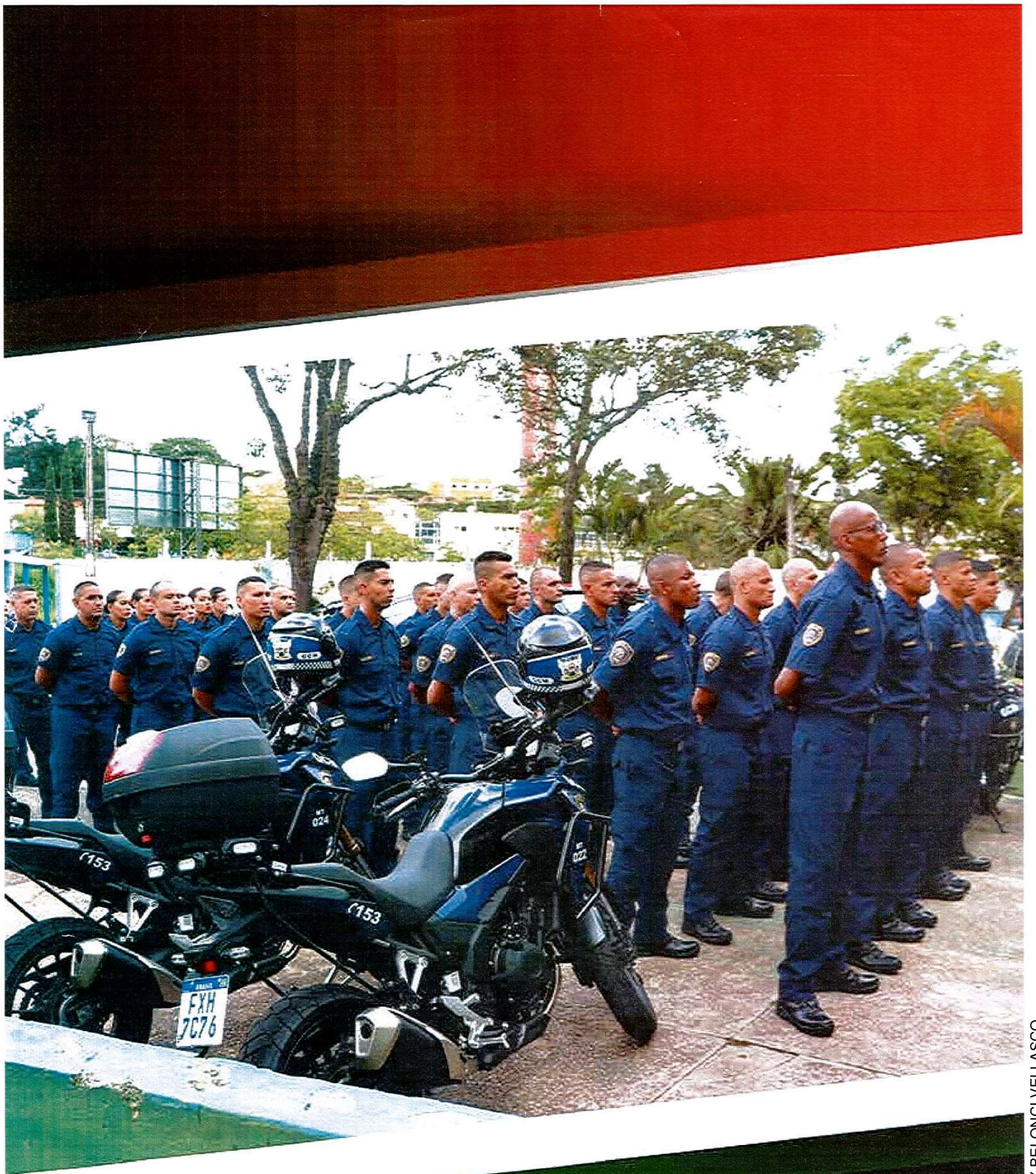
AE 6.5. impulsionar a participação da comunidade nos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEGS) e estimular suas criações nos Municípios que ainda não o possuem, com ênfase na área rural.

Anexo 6 - Fundamentos Jurídico local

Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista

Art. 182 - A Guarda Municipal destina-se à proteção dos bens, serviços e instalações do Município, cuja organização, funcionamento e comando serão objeto de lei complementar.





Assinado por 1 pessoa: SUJELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55



PROJETO DE LEI Nº 3.095

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

Exma. Sr. Presidente,

Exmas. Srs. Vereadores:

RELATÓRIO

O Ilmo. Sr. Prefeito do Município inicia o Projeto de Lei nº 3.095 que "Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS."

Na Mensagem que o acompanha, o Exmo. Sr. Prefeito requer a sua aprovação em regime de urgência, criatório, o Poder Legislativo deverá promover audiência pública para a oitiva da população.

Acompanha o Projeto a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (Inciso III, art. 16, Lei Complementar nº 101/2000).

Informa nesta Declaração, que o estabelecimento do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social da cidade, por si só não acarretará a geração de despesas de caráter continuado ao Município.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A competência para deflagrar projetos desta natureza é do Poder Executivo, uma vez que o prefeito possui competência privativa para a criação, estruturação e atribuições dos órgãos de administração pública municipal. (art. 38, §1º, "c" da lei [Orgânica do Município]).





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

A Constituição Federal disciplina em seu art. 18 que **“a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.”**

Em seu art. 23, indica as competências comuns entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a saber:

- “I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;**
- II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;**
- III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;**
- IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;**
- V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação;**
- VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;**
- VII - preservar as florestas, a fauna e a flora;**
- VIII - fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;**
- IX - promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;**
- X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;**
- XI - registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seus territórios;**
- XII - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito.**

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.”

E continua informando as responsabilidades dos Entes Federados, cuja finalidade precípua é resguardar o direito dos cidadãos, coibindo abusos do aparato estatal para com os indivíduos, o tão proclamado Estado Democrático de Direito!

“Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;**
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;**





- III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;
- VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental;
- VII - prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IX - promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.”

E chega no art. 144 que trata da segurança pública.

“**Art. 144.** A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

- I - polícia federal;
- II - polícia rodoviária federal;
- III - polícia ferroviária federal;
- IV - polícias civis;
- V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
- VI - polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

- I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras;
- IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

§ 2º A polícia rodoviária federal, órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das rodovias federais.

§ 3º A polícia ferroviária federal, órgão permanente, estruturado em carreira, destina-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais .





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira, incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 5º-A. Às polícias penais, vinculadas ao órgão administrador do sistema penal da unidade federativa a que pertencem, cabe a segurança dos estabelecimentos penais.

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 7º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

§ 9º A remuneração dos servidores policiais integrantes dos órgãos relacionados neste artigo será fixada na forma do § 4º do art. 39.

§ 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas:

I - compreende a educação, engenharia e fiscalização de trânsito, além de outras atividades previstas em lei, que assegurem ao cidadão o direito à mobilidade urbana eficiente; e

II - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei. “

Até então não se vislumbrava responsabilidade do município sobre a questão da segurança pública pois a única responsabilidade na área de segurança, era somente a criação, organização e manutenção da guarda municipal destinada à proteção do patrimônio público, ou seja, destinada a cuidar dos bens municipais.

Contudo, a Lei 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS, cria responsabilidades ao Município no que diz respeito à segurança pois é o Ente Federativo mais próximo da população.

E nessa questão, sabe-se que a segurança pública é um direito fundamental e condição essencial para o exercício pleno da cidadania, com liberdade, equidade racial e de gênero; paz e valorização da vida e do meio ambiente.

Vejamos o que diz a Lei 13.675/2018:

“Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), com a finalidade





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade.

Art. 2º A segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, compreendendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no âmbito das competências e atribuições legais de cada um.

Art. 3º Compete à União estabelecer a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios estabelecer suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.”

Em decorrência das mudanças trazidas aos comandos constitucionais a despeito da segurança pública, não resta outra alternativa ao Município a não ser assumir essa responsabilidade e implantar dentro do Município, um Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Projeto deverá tramitar, após a realização da audiência pública, segundo as normas do Regimento Interno desta Casa e contar com os Pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação; Finanças, Contas e Orçamento; Obras e Serviços Públicos e Saúde e Assistência Social.

O mérito pertence ao Soberano Plenário.

Para aprovação deste Projeto submetido à apreciação do Plenário, garantido o quórum de abertura da sessão, dependerá do voto favorável da maioria dos membros presentes - maioria simples - observada a presença da maioria absoluta dos Srs. Vereadores desta Casa, de acordo com o art. 12 da Lei Orgânica do Município de Campo Limpo Paulista.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2023.

Suely Belonci Vellasco
advogada





REPRESENTAÇÃO

Projeto de Lei 3.095 do Executivo que “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

Senhor Presidente,

Venho através da presente, representar a V.Exa. quanto à necessidade e conveniência de que o Projeto de Lei em questão tenha início quanto a sua aprovação, somente após a realização da necessária audiência pública específica para a sua análise.

A partir do advento da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade, a realização de audiência pública tornou-se um espaço democraticamente aberto para a sociedade apresentar e debater a construção, como também para buscar soluções para as questões apresentadas pelo poder público. Ou seja, proporciona a troca de informações entre a sociedade e agentes públicos viabilizando políticas públicas direcionadas à população.

Segundo o Supremo Tribunal Federal (STF), “é um espaço para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinado assunto, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante”.

Portanto, é uma reunião organizada em que a comunidade, nos diversos segmentos, pode apresentar seu ponto de vista e apresentar suas propostas e sugestões aos órgãos públicos, assegurando a participação popular na gestão pública.

O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, é integrante do Plano Diretor, aprovado recentemente por esta Casa, momento em que a população tomou conhecimento de todos os Planos nele inseridos, os quais serão levados à população para conhecimento e sugestões.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Assim, é desnecessário dizer que, na Casa, estariam prejudicados os prazos para apresentação de Emendas materiais e substanciais antes da realização da audiência pública, pois, em razão dela, ou seja, do contato direto com a sociedade local é que poderiam surgir questões eventualmente aptas a serem transformadas em Emendas pelos senhores Vereadores.

Por todo o exposto, conveniente seja, preliminarmente, designar-se audiência pública, abrindo-se em seguida, os prazos regimentais tanto para Emendas como para Pareceres escritos das Comissões: Justiça e Redação; Finanças, Contas e Orçamento; Obras e Serviços Públicos; Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente e Saúde e Assistência Social, dando-se, pois à tramitação do apontado projeto.

É o que me cumpre apresentar.

Campo Limpo Paulista, 25 de julho de 2023.

**Suely Belonci Vellasco
Chefe de Assuntos Jurídicos**





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Projeto de Lei 3.095 do Executivo que “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

Frente à Representação, Designo, para que ocorra audiência pública, no dia 14 de agosto, às 18h00, convocando-se a comunidade via Edital e pelos demais meios disponibilizados por esta Casa Legislativa.

Oficie-se ao Executivo, pleiteando a presença, na data e no horário acima descritos, de prepostos das áreas respectivas e outros colaboradores para os esclarecimentos necessários acerca do projeto, de cunho eminentemente técnico.

Em razão da necessidade de Audiência Pública, o Projeto de Lei seguirá seu rito regimental, após a digitada oitiva popular, momento em que a população poderá se manifestar, apresentando sugestões para possíveis Emendas.

Após, abrem-se os prazos regimentais tanto para as Emendas quanto para os Pareceres escritos das Comissões: Justiça e Redação; Finanças, Contas e Orçamento; Obras e Serviços Públicos; Educação, Cultura, Esporte e Meio Ambiente e Saúde e Assistência Social, dando-se pois, à tramitação do apontado projeto.

Ciência aos Srs. Vereadores.

Campo Limpo Paulista, 25 de julho de 2023.

Cleber Bueno da Silva
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar, que, no próximo dia 14 de agosto de 2023, às 18h00, a Câmara Municipal fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido com a comunidade o Projeto de Lei nº 3.095 do Executivo que “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

Poderão fazer uso da palavra, durante 5 (cinco) minutos, todos os cidadãos e instituições públicas e privadas, estas através de 1 (um) representante legal ou preposto, que se inscreverem até 30 minutos antes do horário de início da audiência.

Os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais, poderão fazer uso da palavra, sendo isentos de prévias inscrições.

Campo Limpo Paulista, 25 de Julho de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

Ofício CMP - 101/2023

Em 25 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Vimos solicitar de Vossa Excelência determinações no sentido de que o senhor Secretário de Segurança Pública ou quem possa representá-lo, se faça presente à Audiência Pública que esta Câmara fará realizar no próximo dia 14 de agosto, às 18h00, para que preste informações à população, acerca do Projeto de Lei nº 3.095 que “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

A presença concomitante dos demais membros do Secretariado Municipal e/ou Diretores/Coordenadores da Municipalidade, a seu critério, será desejável, para dirimir eventuais dúvidas sobre as questões pertinentes.

Ao ensejo, antecipando agradecimentos pela atenção, renovamos expressões de distinta consideração e apreço.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PROTOCOLO
Data <u>25/07/23</u>
Horario <u>11</u> h <u>24</u> min
Nome <u>Jussily</u>



2 A Verdade

28 de julho a 03 de agosto de 2023

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA,

FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente interessar, que, no próximo dia 14 de agosto de 2023, às 18h00, a Câmara Municipal fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** nas suas dependências (Plenário da Câmara), para o fim específico de ser examinado e debatido com a comunidade o Projeto de Lei nº 3.095 do Executivo que "Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS."

Poderão fazer uso da palavra, durante 5 (cinco) minutos, todos os cidadãos e instituições públicas e privadas, estas através de 1 (um) representante legal ou preposto, que se inscreverem até 30 minutos antes do horário de início da audiência.

Os Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais, poderão fazer uso da palavra, sendo isentos de prévias inscrições.

Campo Limpo Paulista, 25 de Julho de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente



...ulação do bairro

...e a prestação
...ental para a
...democracia.
...endo a dife-
...os pra ouvir
...construtivas

...ença de todos
...isso de com-
...em empenho
...cidade cada
...os nós", sa-

segundo o anuário, ...sas a cada 100 mil ...e Sergipe (4,8). Os ...também cresceram ...ram 10.814 casos e ...xa em 2022 ficou ...bitantes, 32,3% su ... (5,77). As unidades ...maiores taxas regi ...Federal (22,5 casos ...tes). Santa Catarina ...do Sul (17).

CLASS

Vende-se casa ...358m². Excelente ...principal avenida ...lista. Tratar Wh ...97189.5643.

*22 anos de tradição
e respeito aos nossos clientes.*

- VENDA • LOCAÇÃO
- ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS



EMANUEL H
(11) 4595

DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 27 de julho de 2023
Ano II | Edição nº 172



PREFEITURA
CAMPO LIMPO PAULISTA

Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampoлимпopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55



ÍNDICE

Poder Legislativo	3
Editalis	3



CALENDÁRIO DE EVENTOS

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1 10/01 SESSÃO ORDINÁRIA
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

ACOMPANHE-NOS



Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55



camaracampolimpopaulista



camaracampolimpopaulista • UTILIDADE PÚBLICA • Já iniciamos o segundo semestre com uma Audiência Pública de importante teor, discutiremos o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Para participar ativamente, fazendo o uso da palavra por 05 minutos, é necessário fazer sua inscrição até 30 minutos antes da Audiência,

Ver insights

Turbinar publicação



2 curtidas

HÁ 3 HORAS



Adicione um comentário...

Publicar

Assinado por 1 pessoa: SUELY BELONCI VELLASCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55> e informe o código 0E1E-FEFA-38B2-7F55



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

**PAUTA
54ª SESSÃO ORDINÁRIA
14ª. LEGISLATURA
01 DE AGOSTO DE 2023 - 18:00 horas**

EXPEDIENTE

ATAS DE SESSÕES ANTERIORES:

- Da 26ª Sessão Extraordinária de 27/06/2023
- Da 27ª Sessão Extraordinária de 27/06/2023
- Da 53ª Sessão Ordinária de 27/06/2023.

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:

- Boletim Informativo nº 12/2023
De 28/06 a 01/08/2023.
- Eventual leitura de correspondência extra-boletim

BALANCETES:

- Da Câmara Municipal ref. mês de junho/2023.

INDICAÇÕES:

- Nº 9.588 do Vereador Edão
- Nº 9.589 do Vereador Edão
- Nº 9.590 do Vereador Edão
- Nº 9.604 da Vereadora Kesley Foresto
- Nº 9.605 do Vereador Professor JC
- Nº 9.606 do Vereador Tio Dionízio
- Nº 9.607 do Vereador Edão
- Nº 9.608 do Vereador Edão
- Nº 9.609 do Vereador Tufão

PROJETOS RECEBIDOS (leitura para conhecimento):

- Projeto de Lei nº 3.095 do Executivo
- Projeto de Lei Complementar nº 763 do Executivo
- Projeto de Lei Complementar nº 764 do Executivo
- Moção nº 2.389 do Vereador Professor JC
- Moção nº 2.390 do Vereador Edão
- Moção nº 2.391 do Vereador Adriano Benedetti
- Moção nº 2.392 do Vereador Adriano Benedetti
- Moção nº 2.393 do Vereador Edão
- Moção nº 2.394 da Vereadora Kesley Foresto
- Moção nº 2.395 da Vereadora Kesley Foresto
- Moção nº 2.396 da Vereadora Kesley Foresto
- Moção nº 2.397 do Vereador Adriano Benedetti

leitura de eventuais projetos extra pauta
à (Colocar os projetos à disposição das Comissões, iniciando p/ CJR)



ORDEM DO DIA:

1. PROJETO DE LEI Nº 3.091 do Executivo, dispõe sobre autorização para a GCM adquirir e utilizar Aeronaves não tripuladas em ações de segurança preventiva, de defesa civil, proteção ao meio ambiente e apoio a outros setores, nas condições que especifica.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
2. PROJETO DE LEI Nº 3.094 do Executivo, dispõe sobre a denominação das Bibliotecas Públicas Municipais de Campo Limpo Paulista.
PARA 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Uso da palavra p/ justificar atitudes pessoais
Inscrição mediante assinatura no livro c/ Secretário.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
Presidente





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 3.095

“Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

01	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
02	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
03	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
04	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
05	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
06	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
07	NOME
	ENTIDADE
	TITULO ELEITORAL
	ASSINATURA
08	NOME

sem inscritos





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 3.095 QUE “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

LISTA DE PRESENÇA

NOME

CPF/ou/RG

Essa D. Guon Klaus

8.546.812

José Carlos Raimundo

33.409.605-4

ACINE DA SILVA ALVES

391.878.87893

RONALDO DOS SANTOS CAZALI

151.614.438-47

Cleber Bueno

34.961.912-5

Rainna Buxi D Costa

48.659.457-9

Pauleni Bencie Geraldo

15.208.821

Evandra Moura Damiano

46.365.848-9

William Alexandre Silva

22.709.239-2

Ana Maria Fernandes Dias

268938598-80

Jesus O Prestes

23266720-2

Foscal BARBOSA

20154394.

Ademil NALIN

167.534.058-79

Sabrina G. O. Silva

301.196.898-55





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº 3.095 QUE “Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública - SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS.”

LISTA DE PRESENÇA

NOME

CPF/ou/RG

Giulema E. Lido

35372062-8

Roberto Tajiri

144.192.689-75





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, EM 14 DE AGOSTO DE 2023 - ÀS 18H00.

PROJETO DE LEI Nº 3.095/2023 - “ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA”

Às 18h00, no Plenário da Câmara de Vereadores de Campo Limpo Paulista, o Presidente da Casa abriu os trabalhos, agradeceu os presentes e internautas e cumprimentou o representante do Poder Executivo Ronaldo Cazelli, Secretário de Segurança Integrada do Município, responsável pela exposição técnica do Projeto de Lei nº 3.095, vereadores e servidores da Casa. Vereadores presentes: Dr. Cleber, JC, Edão e Kesley. Auxiliar dos trabalhos: **Dra. Suely e Heleni**. O Presidente passou o uso da palavra ao Vereador Edão, presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos para dar continuidade aos trabalhos. Este fez a leitura dos procedimentos adotados pela Câmara para a realização da Audiência: a divulgação mediante as publicações que se encontram acostadas aos autos do Processo Legislativo. Passou o uso da palavra ao Secretário de Segurança Integrada que resumidamente explanou sobre o Projeto informando que o efetivo da GM foi ampliado e que assim pode formar equipes de trabalho voltadas para os diversos segmentos da sociedade. Que a questão da segurança no Município é exercida pelos policiamentos conjuntos da Civil, Militar e GM em atendimento à determinação da Lei Federal 13.675/2018. Relatou que foram feitas reuniões setoriais com a população e com os vários segmentos da sociedade onde os participantes puderam esclarecer os assuntos mais relevantes para a obtenção de um sistema de segurança eficaz, o que colaborou muito para aprofundar os estudos que o Poder Executivo tinha em mãos e que foram obtidos pelos Órgãos de Segurança Pública. Explicou sobre as Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Segurança Integrada, os quais se encontram dentro do Projeto Legislativo. Que as questões maiores apontadas pela população foram: atuação no combate ao tráfico de drogas; ausência de iluminação pública adequada em certos pontos da cidade e rondas nas escolas, aumentando a criminalidade. Informou que embora o Plano tenha uma previsão para execução de 10 anos, todas as metas deverão ser cumpridas no prazo de 4 anos e que os assuntos mais preocupantes da sociedade já foram iniciados desde que o efetivo da GM foi ampliado. Como não ocorreram inscrições dos representantes dos diversos segmentos da sociedade, passou-se o uso da palavra aos vereadores. Inicialmente Dr. Cleber questionou sobre uma das maiores rotas de fuga no Município que se encontra no Bairro do Parque Santana. O tenente respondeu que já se encontra no Plano e dentre as ações está a instalação de câmeras (as quais já estão em vários bairros e ampliação de outros), pontos de estacionamentos de viaturas, mapeamento com sistema de inteligência (drones). Dr. Cleber citou a questão do fortalecimento da GM uma vez que estão sendo sempre requisitados pela população, pelo





Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

que foi respondido que as equipes estão sendo estruturadas para isso e que outros veículos serão adquiridos. O Vereador JC, questionando sobre a atuação no que se refere à Lei Maria da Penha e se o Tenente teria dados em mãos acerca das ocorrências no Município pelo que este respondeu que não pois muitos casos não são registrados, e na grande maioria, se registrados, estão a cargo da Polícia Civil. Informou que a GM atua nesses casos quando há solicitação, mas que a implementação da equipe para esse assunto em especial, está programada para 2024. A Vereadora Kesley questionou sobre dados a despeito da violência e exploração de crianças e adolescentes, pois obteve informações do Instituto Prisma sobre a situação do Município, o qual teve um aumento de 150 casos entre os anos de 2021, 2022 e 2023. Que o aumento é superior aos casos ocorridos nas cidades vizinhas e que existe uma necessidade de se capacitar professores para detectar a ocorrência de violência desses menores, porque os casos mais frequentes acontecem dentro de suas próprias casas e a criança, frequentando as escolas, poderá pedir auxílio a esses profissionais. Muitas vezes a criança nem percebe que está recebendo qualquer tipo de abuso. O tenente respondeu que está trabalhando em conjunto com outras Secretarias do Município para diminuir esses casos. O Vereador Edão explanou que apesar dos esforços da GM, muitas atribuições não estão sob a competência dessa Corporação. No caso da iluminação pública, um dos casos citados foi da Rua Cabo Frio, situado no Jardim Vista Alegre, onde os vereadores solicitaram maior atenção. Nada mais havendo a tratar, o Presidente e o Vice - Presidente da Câmara, agradeceram a presença de todos e os trabalhos foram encerrados. Todas as falas e ocorrências detalhadas da presente audiência pública estão disponibilizadas no canal desta Casa, <https://www.youtube.com/c/camaramunicipalcampolimpopaulista> à disposição. Eu, Suely Belonci Vellasco, lavrei, em resumo, a presente Ata.

Campo Limpo Paulista, 14 de agosto de 2023.

CLEBER BUENO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EDSON DAGMAR GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E1E-FEFA-38B2-7F55

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELY BELONCI VELLASCO (CPF 773.XXX.XXX-68) em 18/08/2023 10:14:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcampolimpopaulista.1doc.com.br/verificacao/0E1E-FEFA-38B2-7F55>

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 02/10/2023 às 15:35:00

29/08/2023 - projeto aprovado em 2ª votação.

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

De: Heleni G. - PL-PR-DAF-CA

Para: PL - Plenário

Data: 02/10/2023 às 15:43:27

Lei promulgada pelo Executivo - Lei nº 2.600

—

Heleni Eunice Geraldo
chefia de administração

Anexos:

LEI02600.pdf

LEI Nº 2.600, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“Estabelece o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Campo Limpo Paulista em cumprimento à Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP e define a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29 de agosto de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art.1º Fica estabelecido no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cuja coordenação ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominado como Plano de Segurança Integrada, está exposto no Anexo Único dessa Lei.

§ 2º O Plano de Segurança Integrada visa regulamentar o Sistema Único de Segurança Pública no âmbito da municipalidade.

§ 3º O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§ 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é o órgão de gestão, articulação e implementação do Plano de Segurança Integrada. Responde pela articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública da União, do Estado de São Paulo e do Município de Campo Limpo Paulista, das ações das políticas sociais, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade nos termos do Plano de Segurança Integrada, conforme a Lei Municipal nº 2.384, de 6 de maio de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a implementação do Plano de Segurança Integrada, com metas previstas para a execução de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único. Cabe ao GGIM acompanhar a avaliação de sua execução, reavaliando as ações e metas a cada 2 (dois) anos, a fim de possibilitar a manutenção e eventuais alterações estratégicas, para que seja estabelecida a garantia da eficiência, eficácia e a efetividade da Política de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.013.046.06.181.0010.2.064.3.3.90.39.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Gestão de Pessoas